GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 71 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2005 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			32
Atos do Poder Executivo	1	23	
Vice-Governadoria		23	
Casa Militar		23	
Secretaria de Estado de Governo		24	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1		
Secretaria de Estado de Fazenda	2	24	32
Secretaria de Estado de Educação	9	24	
Secretaria de Estado de Saúde	12	26	35
Secretaria de Estado de Ação Social	13		35
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		28	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		28	37
Secretaria de Estado de Transportes	13		37
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	13		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			37
Polícia Civil do Distrito Federal		29	38
Polícia Militar do Distrito Federal		30	38
Secretaria de Estado de Cultura	14		38
Secretaria de Estado de Comunicação Social		31	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14	31	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	15		40
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	16		
Secretaria de Estado de Trabalho		31	
Secretaria de Estado de Solidariedade	16		41
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16		42
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	16	31	
Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros do Distrito Federal	16		
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias	17		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	22		
Tribunal de Contas do Distrito Federal		31	
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.755, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
Ref. 000302	0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	107	11.000.000	
						11.000.000
2005AC00185					TOTAL	11.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
15.451.0193.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000063	0002	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VIA L4 NORTE				
			44.90.51	107	11.000.000	
						11.000.000
2005AC00185					TOTAL	11.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 13 de abril de 2005

PROCESSO Nº 030.001.248/2005. Interessado: EGDF/Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Curso de Gestão do Tempo. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo nº 030.001.248/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de

Licitação para a contratação direta de ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, para fazer face as despesas com a realização de Curso de Gestão do Tempo, no valor total de R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa CTIS INFORMÁTICA LTDA., na forma dos artigos 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.046/2005 e ainda da Resolução nº 62/05 - COPEP/DF, de 27 de janeiro de 2005, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF Nº 36, de 23 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma dos arts. 10 e 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa CTIS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.317.370/001-84 e no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, estabelecida no SEP/Norte, Quadra 511, Conjunto A, Térreo - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) termo inicial: março de 2005;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R$ 51.440.960,00 (cinqüenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil e novecentos e sessenta reais);

III - empreendimento incentivado: Importação de mercadorias do exterior constantes da relação abaixo:

CAPÍTULOS/NCM – DESCRIÇÃO – 69 - Produtos cerâmicos; 71 - Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras; bijuterias; moedas; 74 - Cobre e suas obras; 84 - Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes; 85 - Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios; 90 - Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios.

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:

a) comprovante de recolhimento mensal de:

1) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes do empreendimento incentivado;

2) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

3) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

4)ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

5) ICMS devido por Substituição Tributária;

6) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5;

b) apresentação mensal do Livro Registro de Apuração do ICMS;

c) apresentação mensal das Declarações de Importação;

d) apresentação de comprovante do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento ao mês), sobre o principal, sobre o saldo devedor das parcelas liberadas, recolhidos por ocasião de cada parcela.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE ABRIL DE 2005

Introduz alteração na Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2003, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa BRASIL TELECOM CELULAR S/A., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000 - 2ª alteração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 198/05 – COPEP/DF, de 23 de março de 2005, Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF Nº 62, de 04 de abril de 2005, que altera a Resolução nº 214/03 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2003, nos termos dos Decretos nº 24.430, de 02 de março de 2004 e nº 25.266, de 26 de outubro de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.236/2003, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2003, fica alterada como segue:

I - o inciso III do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III - empreendimento incentivado: importação do exterior de mercadorias constantes dos capítulos 84 e 85 da NCM e importação do exterior dos serviços descritos na lista abaixo, constantes do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

14.02 - Assistência Técnica.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviço de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.";
II - o inciso IV do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
.....
IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e 70% (setenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devidos pelo empreendimento incentivado.";
III - os itens 1, 2 e 4 da alínea "a" e as alíneas "b" e "c" do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
a)
1) 30% do ICMS e do ISS devidos pelo empreendimento incentivado;
2) ICMS proveniente de suas operações próprias e ISS devido na prestação de serviços;
.....;
4) ICMS e ISS devidos por Retenção e/ou Substituição Tributária;
.....;
b) apresentação mensal dos livros Registro de Apuração do ICMS e Registro de Serviços Prestados;
c) apresentação mensal das Declarações de Importação e/ou Contratos e Faturas Pró-Forma;
.....".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 96, DE 13 DE ABRIL DE 2005

Introduz alteração na Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2003, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa BRASIL TELECOM S/A., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000 - 1ª alteração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 199/05 – COPEP/DF, de 23 de março de 2005, Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF Nº 62, de 04 de abril de 2005, que altera a Resolução nº 215/03 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2003, nos termos dos Decretos nº 24.430, de 02 de março de 2004 e nº 25.266, de 26 de outubro de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.237/2003, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2003, fica alterada como segue:
I - o inciso III do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
.....
III - empreendimento incentivado: importação do exterior de mercadorias constantes dos capítulos 84 e 85 da NCM e importação do exterior dos serviços descritos na lista abaixo, constantes do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
1.09 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.10 - Programação.
1.11 - Processamento de dados e congêneres.
1.12 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.13 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.14 - Assessoria e consultoria em informática.
1.15 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.16 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
14.02 - Assistência Técnica.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviço de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.";
II - o inciso IV do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e 70% (setenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devidos pelo empreendimento incentivado.";

III - os itens 1, 2 e 4 da alínea "a" e as alíneas "b" e "c" do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

a)

3) 30% do ICMS e do ISS devidos pelo empreendimento incentivado;

4) ICMS proveniente de suas operações próprias e ISS devido na prestação de serviços;

.....;

4) ICMS e ISS devidos por Retenção e/ou Substituição Tributária;

.....;

b) apresentação mensal dos livros Registro de Apuração do ICMS e Registro de Serviços Prestados;

c) apresentação mensal das Declarações de Importação e/ou Contratos e Faturas Pró-Forma;

.....".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em13 de abril de 2005

PARECER Nº: 83 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: Processo nº 040.001.936/2001; RECORRENTE: Petrobrás Distribuidora S/A.; RECORRIDO: Agência de Atendimento da Receita Sul.; ASSUNTO: Regime Especial.; EMENTA: TRIBUTÁRIO. LEI 9.784/1999. LEI DISTRITAL 2.834/2002. SOLICITAÇÃO DE REGIME ESPECIAL. NÃO-ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIDO E IMPROVIDO. O não-atendimento de notificação dentro do prazo estabelecido impõe o arquivamento dos autos, conforme determina o artigo 40 da Lei 9.784, de 29.01.1999, aplicável no Distrito Federal, por força da Lei Distrital 2.834/2002. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 83 /2005. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 84 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: Processo nº 043.001.585/1996; RECORRENTE: Makro Atacadista S/A.; RECORRIDO: Núcleo de Processos Especiais – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC.; ASSUNTO: Regime Especial.; EMENTA: TRIBUTÁRIO. LEI 9.784/1999. LEI DISTRITAL 2.834/2002. RESTITUIÇÃO. NÃO-ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIDO E IMPROVIDO. O não-atendimento de Notificação dentro do prazo estabelecido impõe o arquivamento dos autos, conforme determina o artigo 40 da Lei 9.784, de 29.01.1999, aplicável no Distrito Federal, por força da Lei Distrital 2.834/2002. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 84/2005. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

PARECER Nº: 85 – GAB/SEF PROCESSO Nº: 124.005.181/2004 (042.008.816/2004); INTERESSADO: FRANCISCO ALMEIDA FILHO(ANTÔNIO CAETANO); ASSUNTO: ISENÇÃO IPVA – TÁXI; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. BENEFÍCIO FISCAL. ISENÇÃO IPVA. TÁXI. REQUERIMENTO INTEMPESTIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indefere pedido de Benefício Fiscal concernente à Isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA incidente sobre o veículo Placa JGU 2975(Táxi), por falta de amparo legal, qual seja, requerimento fora do prazo regulamentar previsto no §4º, art. 6º do Decreto 16.099/94. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 85/2005 - GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete com vistas à Subsecretaria da Receita para conhecimento da decisão ad quem e ciência do interessado.

PARECER Nº: 86 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 0125.003.004/2002; 040.000.874/2005; INTERESSADA: ALPES COMERCIAL LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO; EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Recurso conhecido e improvido Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 86/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

PARECER Nº: 87 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 040.002.776/2001; 030.009.037/2003; 040.000.166/2004; 030.004.505/2004; INTERESSADO: TOTALCENTER ; REFRIGERAÇÃO LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO;

EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL. RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEGISLAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Quando a nova legislação deixa de considerar como infração a conduta do contribuinte acordante, ou, ainda, a penalidade deixa de existir, há de se aplicar a retroatividade benigna da norma tributária, nos termos do art. 106, II, do CTN.

Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 87/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

PARECER Nº: 88 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 0125.000.803/2002; 030.004.431/2004; INTERESSADA: COMPANHIA SIDERURGICA BELCO MINEIRA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO; EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEGISLAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Quando a nova legislação deixa de considerar como infração a conduta do contribuinte acordante, ou, ainda, a penalidade deixa de existir, há de se aplicar a retroatividade benigna da norma tributária, nos termos do art. 106, II, do CTN. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 88/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

REVISÃO DE CONSULTA Nº 040/2005. PROCESSO Nº 040.006.932/1993 – INTERESSADO: CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA. – INSCRIÇÃO: 07304150/001-10 – ASSUNTO: REVISÃO DA CONSULTA Nº 72/1997. EMENTA: CONSULTA TRIBUTÁRIA – REVISÃO E ANULAÇÃO PARCIAL – INDEVIDA SUBSUNÇÃO DO ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS À HIPÓTESE FÁTICA – Impõe-se a anulação parcial de Consulta Tributária que contenha trecho indicando item da lista que não corresponda concretamente à hipótese fática. Anulação em harmonia com o enunciado nº 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal e, subsidiariamente, com o art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Senhor Gerente,

Considerando o questionamento do supervisor da então Célula de Julgamento do Contencioso Tributário, nos autos do processo nº 040.002.373/2000, às fls. 1060, atual Gerência de Julgamento do Contencioso Tributário sobre a validade da Consulta 72/97, passamos a proceder a revisão na referida consulta, tecendo as seguintes considerações:

A empresa consulente esclarece nos autos que:

"...tem como objetivo social a administração de bens imóveis próprios e de terceiros, bem como de empreendimentos turísticos, hoteleiros, flats, hotel residência, apart-hotéis e condomínios residenciais e comerciais em geral.".

"...a administração de bens, tem por natureza, a locação de unidades imobiliárias, de caráter transitório, cujas receitas são repassadas aos proprietários locadores."

"...o sistema de apart-hotéis se caracteriza pelo conjunto de unidades imobiliárias, de propriedade de diversas pessoas, com o objetivo de residência ou locação temporária, de igual natureza a hotéis." (grifamos)

Informa ainda que na administração desses bens a consulente se obriga a controlar todos os gastos realizados pelo hóspede-locador (sic), ou proprietário, inclusive quanto a uso de telefone, bar, restaurante e lavanderia, serviços esses fornecidos por terceiros.

Pergunta se "Os valores recebidos por intermédio da consulente e repassados aos respectivos prestadores ou fornecedores, valores esses cobrados juntamente com a conta de hospedagem, a consulente, em razão da intermediação desse recebimento e repasse, ficaria sujeita à incidência do ICMS ou do ISS, conforme seja a operação?"

Parte da resposta dada ao questionamento, da qual discordamos, foi no seguinte sentido:

"(...) as atividades prestadas pela consulente consistem primordialmente em administração de bens de terceiros. Apesar de prestar serviços de hotelaria, tais atividades são desenvolvidas como acessórias ao objetivo principal de administrar os bens, de gerir interesses de terceiros.

Importante ressaltar que tal entendimento é válido apenas quando as unidades administradas ("flats") forem pertencentes a outrem. Caso pertençam ao próprio administrador, as atividades prestadas pela consulente se caracterizam como hospedagem (item 97 da lista de serviços)."

A fim de dirimir eventuais dúvidas, cumpre esclarecer que mesmo nos casos em que a consulente administra bens de terceiros, ao realizar, com o hóspede, contrato de hospedagem, há ISS devido por serviços de hotelaria, sendo a sua base de cálculo a totalidade dos valores recebidos pelo uso dos flats a título de hotelaria.

Observe-se que ao falar do sistema de apart-hotéis a própria consulente caracteriza-o como unidades imobiliárias com objetivo de residência ou locação temporária, de igual natureza a hotéis. Ressalte-se ainda que a atividade da consulente, conforme Classificação Cadastral à fl.03 dos autos é de Administração e Serviço de Hotelaria.

Entendemos que a consulta, na sua análise, perdeu de vista que na base das atividades, ou das etapas da cadeia econômica, está sendo contratada, em essência, hospedagem, que está no âmbito da incidência do ISS (item 98 da lista de serviços de que trata o art.89 do Decreto-Lei nº. 82/66, e, atualmente, item 9.01 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003), com base de cálculo de 100% do preço do serviço.

Estudando a situação entre as duas partes, que são a contratante e a contratada, em termos jurídicos, temos que o contrato de hospedagem gera para uma parte a obrigação de pagar. Para outra, a obrigação de fornecer a hospedagem nos moldes contratados. A intermediação praticada pela consulente, que faz a aproximação das partes, não tem a propriedade de mudar a essência do serviço contratado pelo hóspede, que é o de hospedagem.

O que está sendo efetivamente buscado é o serviço de hospedagem, e assim, conforme art. 90 do Decreto-Lei nº. 82/66, com redação dada pela Lei nº. 6.392/76, e art. 7° da Lei Complementar Federal nº. 116/2003, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, abrangendo, portanto, no caso, todos os valores pagos a titulo de hospedagem.

Vale transcrever, a título de ilustração, trecho de manifestação do Superior Tribunal de Justiça, exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 264931/SP (99/0090208-4), Rel.Min. José Delgado, DJ 18.02.2000:

"Por outro lado, de acordo com a Lei Complementar n. 56/87, o ISS incide sobre prestação de serviços de 'hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS)' (item n. 99).

O fato gerador do imposto, portanto, é a hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres, computando o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade. Como esclarece Bernardo Ribeiro de Moraes, 'a atividade onerada pelo ISS não é a locação de bem imóvel em si, mas de espaço em bem imóvel com a finalidade única de dar hospedagem, contrato misto complexo e inominado no direito brasileiro' ("in" 'Doutrina e Prática de Imposto sobre Serviços, RT, 1978, pág. 335).

A expressão 'e congêneres' possibilita a inclusão, no mesmo item das hospedagens, das casas de cômodos, dos aparthotéis e dos hotéis-residência.

A base de cálculo é o preço da hospedagem e o valor da alimentação, quando estiver incluída na diária, acrescido de todas as outras rendas percebidas pelo estabelecimento hoteleiro, como lavanderia, telefonemas, serviços de convenção, etc.." (f. 168).

Destarte, verifica-se serem os fundamentos reproduzidos suficientes para afastar a alegação de negativa de vigência de lei federal, pelo que ora são adotados.

No mais, a douta Câmara ao analisar a controvérsia, constatou que no contrato social da ora recorrente está prevista a prestação de serviços de hotelaria. Assim, entenderam que os serviços de administração de "flat service" sujeitam-se ao pagamento do Imposto Sobre Serviço, por abranger, também, a exploração de serviços próprios do ramo da hotelaria e não sobre a locação do imóvel. Nesse passo, tem-se pois por inatacados os arts. 8º do Decreto-lei 406/68, 1º, alínea "a", da Lei 8.245/91 e ao item 99, da Lei Complementar56/87, elencados na peça recursal.

Posto isso, indefiro o recurso especial".

A agravante, repisando os mesmos fundamentos do Recurso Especial, sustenta que o Acórdão recorrido ao entender que incide o ISS sobre a administração de "flat service", que abrange a exploração de serviços próprios do ramo da hotelaria, negou vigência aos artigos

dos seguintes diplomas legais: - CF/88: "156- Compete aos Municípios instituir impostos sobre: III - "serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar".

- Decreto-Lei nº 406/68 e Lei Complementar nº 56/87:

"Art. 8º - O imposto de competência dos Municípios, sobre serviços de qualquer natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante na lista anexa.

Item 99 da Lista de Serviços: "Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluso no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)".

- Lei 8245/91:

"Art. 1º - A locação de imóvel urbano regula-se pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único – Continuam regulados pelo Código Civil e pelas leis especiais:

as locações: em apart-hotéis, hotéis residência ou equiparados, assim considerados aqueles que prestam serviços regulares a seus usuários e como tais sejam autorizados a funcionar".

Sem contraminuta.

É o relatório. Decido.

Não merece ser conhecido o presente agravo.

A agravante não impugnou os fundamentos do decisório atacado, limitando-se, tão-somente, a repetir os mesmos argumentos aduzidos no Recurso Especial interposto."

Oportuno ainda transcrevermos trecho do voto da Dúvida de Competência nº. 100.250-0 - São Paulo do Tribunal de Justiça de São Paulo:

"Na mesma linha, interpretando a Lei n° 8.245/91, ensina Sílvio Salvo Venosa: 'os apart-hotéis, também denominados flat services, surgem para uma porção diferenciada da população, de maior poder aquisitivo. Servem para atender uma necessidade de estada mais ou menos longa, podendo até mesmo caracterizar moradia, residência ou domicílio do usuário, mas sem a conotação de locação para a lei do inquilinato. A natureza e destinação desses prédios é que os coloca fora da lei do inquilinato. Esses serviços de que fala a lei são os usuais do ramo hoteleiro, com maior ou menor sofisticação, de acordo com o nível apresentado. No entanto, a lei exige que para a caracterização desse fenômeno existam os serviços, tais como fornecimento de refeições, limpeza diária e arrumação da unidade, portaria, mensageiros etc., postos efetivamente à disposição dos hóspedes. O contrato que une o usuário do flat e a administração ou proprietário é de hospedagem, e não de locação" (Nova lei do inquilinato comentada. São Paulo: Atlas, 1992, p. 27)' ".

Ante o exposto, considerando o art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 2001;

e considerando a Súmula n° 473, do Supremo Tribunal Federal, que assim reza:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

Sugerimos a anulação parcial da referida consulta, por estar, em parte, eivada de vício, de forma a que sejam anulados da mesma os trechos abaixo reproduzidos nos itens 1 e 2, passando a valer, relativamente aos trechos anulados, o entendimento exarado no presente parecer:

1 – "Assim sendo, devemos enquadrar os serviços prestados no item da lista que melhor se adapte.

O nosso entendimento é que o item 42 da lista de serviços é o mais adequado ao caso sob análise, a seguir transcrito:

'42 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio;'

De modo a elucidar a questão, recorremos ao renomado autor Bernardo Ribeiro de Moraes (Doutrina e Prática do Imposto Sobre Serviços). Vejamos sua explanação sobre administração de bens e negócios:

'Administrar quer dizer gerir, governar, dirigir. Serviços de administração são os relacionados com a gestão de interesses de alguém. Quem administra para terceiros presta serviços através de vários atos concretos e executórios, para a consecução direta de um fim. Na administração encontramos a coordenação, supervisão e controle de trabalhos com o fim de produzir um resultado.

.....

Administrar bens é gerir coisas materiais ou imateriais que compõem o patrimônio de uma pessoa, v.g., a administração de prédios (administra o imóvel, paga tributos, providencia limpeza, cuida da conservação, atende intimações relativas ao imóvel, aluga, e presta contas ao titular do patrimônio), administração de material, etc.

Administrar negócios é gerir negócios de terceiros. É o caso de administração de contas a favor de terceiros. Existe a finalidade lucrativa da administração.'

Na verdade, as atividades prestadas pela consulente consistem primordialmente em administração de bens de terceiros. Apesar de prestar serviços de hotelaria, tais atividades são desenvolvidas como acessórias ao objetivo principal de administrar os bens, de gerir interesses de terceiros. Importante ressaltar que tal entendimento é válido apenas quando as unidades administradas ("flats") forem pertencentes a outrem. Caso pertençam ao próprio administrador, as atividades prestadas pela consulente se caracterizam como hospedagem (item 97 da lista de serviços)."

2 – "A parcela referente à locação que não for repassada aos proprietários dos imóveis constitui base de cálculo do imposto."

Finalmente, esclarecemos, com o fim de espancar quaisquer dúvidas, que a Consulta Tributária nº 72, de 1997, continua válida na parte em que não foi alterada. Ressaltamos entretanto, que em razão das alterações efetuadas na consulta sob análise, passamos a considerá-la de natureza controvertida.

PROCESSO Nº: 040.006.932/1993

INTERESSADO: CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.

Este é o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília-DF, 15 de março de 2005

RENATO COIMBRA SCHMIDT

Auditor Tributário – 46292-6

À Diretoria de Tributação

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília-DF, 12 de abril de 2005.

AYORTON CARVALHO ANTERO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o parecer da Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea "b" do Inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 032, de 23 de março de 2004, publicada no DODF Nº 057, de 24 de março de 2004, anulando parcialmente a Consulta Tributária nº 72/1997, nos termos propostos e adotando o entendimento nele exposto.

Aplicam-se ao presente parecer as disposições regulamentares relativas ao processo de consulta tributária.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº. 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Proceda-se o destaque na Consulta 72/1997, disponibilizada na internet, do trecho anulado.

Proceda-se a inclusão no cabeçalho da consulta 72/1997, disponibilizada na internet, a expressão: "Íntegra do parecer de anulação parcial ao final da consulta".

Proceda-se a anexação de cópia deste parecer ao processo nº 040.002.373/2000 e posterior encaminhamento a GEJUC – Gerência de Julgamento do Contencioso Tributário.

Cientifique-se a empresa CONVIVANCE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA;

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 12 de abril de 2005.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Diretor de Tributação

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários da assistência social.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2005, os imóveis pertencentes a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir dispostos na ordem de inscrição, interessado, processo e valor da renúncia: 4647385-8, ANTONIA COELHO LUZ, 048000420/2005, R$ 83,35; 4647922-8, ELENO FERREIRA DOS SANTOS, 048000084/2005, R$ 94,84; 4647266-5, MARIA SILVA CARDOSO, 048000107/2004, R$ 81,79; 4647574-5, JULIO RODRIGUES DA SILVA, 048000221/2004, R$ 116,24; 4652207-7, MANOEL BEZERRA DO VALE, 048000243/2004, R$ 127,41; 4652073-2, MARIA ALVES VERAS, 048000271/2004, R$ 88,05; 4648445-0, MARIA AMARAL COUTINHO, 048000300/2004, R$ 103,19; 4649520-7 PETRONILIO LEONARDO DOS SANTOS, 048001372/2004, R$ 95,88; 4648548-1, MARIA FELINTO BARROS, 048000054/2004, R$ 125,11; 4652190-9, SEBASTIAO BERNADO ALVES , 048000036/2004, R$ 105,51; 4648440-X, MARIA PEREIRA ALVES, 048000095/2004, R$ 80,22; 4650129-0, DAZILE ALVES DE SOUSA, 044000569/2004, R$ 85,44; 4649867-2, ANTONIO PIABA DE SOUSA, 048002671/2004, R$ 106,32; 4652629-3, JULIA FERREIRA ROCHA, 048000306, R$ 104,76; 4648485-X, JOSE SOARES DE SOUSA, 048000347/2004, R$ 117,28; 4651182-2, ARTUR GOMES DE ANDRADE, 048000331/2004, R$ 112,06; 4808195-7, MARILIA JESUS SOARES, 048000316/2004, R$ 94,00; 4647510-9, ANTONIA SOARES DE ARAUJO, 048000391/2004, R$ 112,71; 4646779-3, MARIA PEREIRA DE ARAUJO, 048000402/2004, R$ 91,71; 4649579-7, LEOBINO PEREIRA DOS SANTOS, 048000456/2004, R$ 86,49; 4647994-5, RAIMUNDO FELIX DA ROCHA, 048000439/2004, R$ 88,99; 4651065-6, IDALIA CELESTINA SAMPAIO, 048000437/2004, R$ 105,28; 4648568-6, MARIA DAS NEVES DE JESUS, 048000467/2004, R$ 108,41; 4649525-8, JOANA CARVALHO DA SILVA, 048000478/2004, R$ 95,88; 4647240-1, MARIA MIGUEL FERREIRA, 048000502/2004, R$ 75,26; 4651899-1, ANTONIA ALVES DE SOUZA, 048000249/2004, R$ 94,84; 4647869-8, DEJANIRA DE OLIVEIRA COUTINHO, 048001645/2003, R$ 94,84; 4652922-5, TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS, 048000514/2004, R$ 109,45; 4648626-7, JOSE FELIX DE OLIVEIRA, 048000836/2004, R$ 103,19; 4652575-0, JULIETA DIAS DA SILVA LIMA, 048000464/2004, R$ 108,41; 4649865-6, EXPEDITO ALVES DO NASCIMENTO, 048000819/2004, R$ 90,66; 4651071-0, FRANCISCO SEBASTIAO DOS SANTOS, 048000208/2004, R$ 107,37; 4649477-4, AURIA MARIA DO AMOR DIVINO, 048002712/2004, R$ 90,66; 4647263-0, FRANCISCO MARIA DOS SANTOS, 048000282/2004, R$ 103,71; 4646807-2, CIDALIA LOPES DE SOUZA, 048000349/2004, R$ 104,23; 4646723-8, VALDEMAR ANASTACIO DE MORAES, 04800372/2004, R$ 125,38; 4649210-0, MARIA DO CARMO SILVA, 048000436/2004, R$ 101,10; 4648087-0, DOMINGOS MAIA DE OLIVEIRA, 048000480/2004, R$ 95,88; 4647252-5, OTALICIO NONATO COSTA, 048001862/2004, R$ 93,27; 4647392-0, ANA DIAS DA COSTA, 048001648/2004, R$ 103,06; 4651788-X, ROBERTO MATIAS DA SILVA, 048000085/2004, R$ 94,84; 4648663-1, ANTONIO LIMA E SILVA, 048000077/2004, R$ 95,88; 4646555-3, ANA AMELIA RODRIGUES MACHADO, 048000064/2004, R$ 94,84; 4650639-X, MARIA NARCISA DA CONCEIÇAO, 048000212/2004, R$ 105,24; 4649578-9, MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO, 048000247/2004, R$ 116,24; 4736279-0, TERESA OLIVEIRA CORDEIRO, 048000277/2004, R$ 101,10; 4646559-6, VICENTE SOARES, 048000327/2004, R$ 87,01; 4650264-5, BENEDITA, SOARES DE SOUSA, 048002648/2004, R$ 90,66; 4732376-0, SEVERINO ALVES DE SOUSA, 048001785/2004, R$ 94,84; 4646713-0, JOSE ALFREDO CRISPIM, 048000653/2004, R$ 110,50; 4651031-1, AURISTELA PORTELA DE SOUZA, 048000617/2004, R$ 91,71; 4652097-X, MARIA CUSTODIO DE SOUZA, 048000530/2004, R$ 118,33; 4648193-1, MARIA NELCA RODRIGUES BARBOZA, 048000512/2004, R$ 119,89; 4647344-0, JOAO JOSE SANTANA, 048000440/2004, R$ 139,37; 4648045-5, MARIA DA COSTA OLIVEIRA, 048000334/2004, R$ 90,66; 4650284-X, ODETE MARIA DA CONCEIÇAO, 048000343/2004, R$ 94,04. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas – Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2005, na proporção de 100% (cem por cento), a seguir dispostos na ordem de inscrição do imóvel, interessado,processo e valor da renúncia: 0946533-2, PEDRO ANTUNES DE ABREU, 048000663/2004, R$ 476,28; 3084127-5, ALBERTO LUIZ RODRIGUES DE LIMA, 048000048/2004, R$ 837,95; 4588242-8, ORLANDO BAPTISTA QUEIROZ, 048000238/2004, R$ 636,26; 1400405-4, JOSE WADIH CURI, 048000262/2004, R$ 904,95. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n. º 2.670, de 11/01/2001 DECLARA:

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA a partir do exercício de 2005, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado, placa do veículo, valor: 124001111/2005, INFORMATION SYSTEMS TECNOLOGIA LTDA, JJS9576, R$ 104,00; 124001112/2005, INFORMATION SYSTEMS TECNOLOGIA LTDA, JJS9566, R$ 104,00. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de abril de 2005

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do artigo 1° da Ordem de Serviços nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996. Decide INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Prioridade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, pertencentes aos aposentados, pensionistas e beneficiários da assistência social abaixo apresentados, na seguinte or-

dem de processo, interessado e nº de inscrição: Para o exercício de 2003: 048000084/2005, FRANCISCO DA COSTA, 4648076-X. Para o exercício de 2005: 048000499/2004, JUVENAL ALVESDE SOUZA, 4647842-6. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

SILVIO MOREIRA LEITE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Maria Helena de Araújo da Costa Pereira Barreto, JEL 2155; Maria Rosa Ferreira Falluh, JGG 4035; Leila Pimentel Franco Furiatti, JFX 2317; Iracema Evangelista de Sousa, JFL 9376; Antonia Lopes Monteiro, JGF 9379; Elvira Maria Vilela Teixeira Pinheiro, JFZ 7057; Maria Helena Lopes Campião, JGE 8293; Graciema da Silva Ramos, JEK 4118; Vera Lúcia Guilherme Del Passo, JGH 2256; Ilka Nazaré, JGG 0174; Deocleciana Mafra Ramos, JGH 3744; Nair Rodrigues de Andrade, JGB 1374; Lizia Margarida Dutra Fragomeni, JFV 3583. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Emiliana Alves Castranheira Gomes Davi; JGB 5444; Ivone Kauric de Campos, JGG 1785; Azize Drumond, JGF 2484; Sylvain Nahuw Levy, JGJ 2027; Elsa Heloisa Sávio de Oliveira, JEH 1979; Magaly Valle Sousa, JGB 7775; Catarina Loureiro Teixeira, JFY 5774; Candido Jose de Oliveira, JGH 6468; Robson Barreira Leonardo, JEH 4918; Jose Maria Silva, JGK 7290; Yolanda Francisca Moyses Ahnert, JGN 6600; Mercia Vaz de Andrade Costa, JGE 5636; Adriana Schneider de Almeida, JGL 7756; Rosa Apparecida Gallo Pereira, JFX 2362; Odelita Caldas Ferreira, JGJ 7190. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Neda Lívia Guimarães D' Oliveira, JFW 8466; Eliane Martins Breitenbach, JFX 5628; Jose Dias Barros, JEH 1245; Sebastião Luz Ribeiro, JFU 4692; Neide Braga dos Santos, JFS 1622; Waldemiro Gomes da Silva, JFX 5153; Fausto Machado, JFN 0770; Maria do Perpétuo Socorro Alencar Porto, JGN 6500; Sabrina Costa Monteiro, JGC 7115; Qais Tawfik Mahmoud Al Mukhtar, JGL 5476; Maria Antonia Gaia, JGB 5303; Theresa Cristina Llurda Menezes, JFD 1871; Jose Ferreira Nobre Formiga Filho, JGD 5843; Maria Cristina Gonzaga de Oliveira, JFS 5704; Maria Terezinha Galvão de Souza, JGN 9969. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Maria Aparecida Dias Machado, JFU 4752; Guitty Masrour Milani, JFX 7178; Marcelo de Carvalho Jatobá, JGB 8086; Marice Rosalia da Silva, JEU 4711; Helia Viana Diniz, JGG 7165; Claudia Vargas Cuellar de Moraes, JFW 5612; Marilia Moreira, JGG 0324; Marina Pacheco dos Guaranys, JGC 8784; Isabella Carla Cordeiro Colenghi, JGB 3443; Justino Mendes Filho, JGG 0184; Silvia Maria Hadler Nebel, JGA 2679; Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, LCB 9108; Zilma Maria Bassi Almeida, JGK 3474; Maria de Lourdes Quirino Gonçalves da Rocha, JFU 5112; Nilta Cordeiro Chianelli, JGQ 0410; Ilzabeth Cordeiro Chianelli, JTL 1958; Kelma Regina Pessoa Dantas, JEK 1278; Arilda Costa Alves e Silva, JGS 6250; Maria Célia Morici Correa, JGE 0877; Pedro Luiz Costa Vitorino de Souza, JFS 1652. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Sergio Pery Gomes, JGJ 8554; Nely Gomes de Magalhães, JGK 8270; Cleide Maria Ferreira e Cruz, JGB 1296; Núbia Vitorino de Oliveira Andrade, JGF 1824; Ronaldo de Souza Cunha, JGL 4289; Solange Lopes Valle, JFL 0198; Elza Dias Tosta da Silva, JGN 5069; Elias Kury, JFN 4421; Mauro Barboza, JGL 4526. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Humberto Alves Ferreira, JFY 5717; Maria da Conceição Cavalcante Maia, JGP 3139; Éster Teresinha Capeli Gomes, JGR 2670; Ana Ângela Ponte Guimarães Coury, JFX 0472; Maria Elida Santanna Resende, JGQ 5819; Orlando Carvalho Pinto, JGY 4640; Edson Teixeira da Costa, JFS 1202; Maria Jose Correa de Paula, JGD 9510; Beatriz Guimarães Lins Santos, JGJ 4887; Murilo da Cunha Bessada Leion, JGA 5407; Dinah de Freitas Fernandes, JGF 2636; Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – exercício 2005, os contribuintes abaixo nominados, integrantes do processo coletivo nº 124.000002/2005, na seguinte ordem: interessado e placa: Margarida Cardoso Leite, JGR 5550; Maria Lucia Rego Veloso, JFI 8111; Maria Vânia Moreira Giraldes, JGQ 1809; Carlos Alberto Vicente, JGB 3696; Janeide Maria Veras Lima, JEK 1819; Luiz Venesiano da Silva, JFX 7362; Vânia Maria Bezerra de Almeida, JFI 5841; Vani Maria da Rocha de Paiva, JGE 3027; Junia Rosane Sette, JGJ 4230; Marilda Marques de Araújo e Rodrigues, JFX 7872. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

1 - ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos abaixo relacionados de propriedade de deficiente físico, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa e renúncia: 045.000671/2005, Aurileides Saldanha de Andrade, 371.671.381-34, BUO5418, R$ 336,96 e 045.000694/2005, Marlene dos Socorro Barreto Dias, 210.620.301-25, JFQ8313, R$ 1.017,50.

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2005 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara:

1 – REMITIDAS as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: nº do processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto e renúncia: 045.000684/2005, Luiz Carlos de Queiroz, 119.403.601-53, JDQ7982, 29.03.2005, R$ 82,74 e 045.000702/2005, Meiriele Coaglio, 610.625.611-04, JDV5704, 15.01.2005, R$ 212,55. 2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara:

1 – A não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto: 045.000704/2005, Pedrina Rosa Pinto de Sousa, 068.240.051-34, JFO7889, 14.10.2004.

2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 12 de abril de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, o que consta do processo n.º 048.002313/2005, requerido por Jose Ribamar Barros, CPF 227.194.821-53, resolve:

INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2005, para veículo destinado ao transporte público, registrado na categoria de aluguel (táxi), do veículo de placa JFQ7276, em razão de o requerente já ter sido contemplado pelo benefício para outro veículo, neste mesmo exercício.

O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, §3.º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

Isenção do IPVA Taxista/2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30 de dezembro de 2003, declara: ISENTO(s) do IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado(s) na categoria de aluguel e pertencente(s) a profissional(ais) autônomo(s), abaixo relacionado(s) por Processo/Interessado/CPF, Placa, Permissão, Valor: 0047-000404/2005, João Mendes de Sousa, 153.089.521-91, JFQ 5116, 1528, R$ 441,96. Ressaltamos que o benefício poderá ser reconhecido com fundamento nas informações da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e das constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro de cada ano, independentemente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de abril de 2005

Isenção de ITCD - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 032, de 23 de março de 2004 e nº 54 de 11 de maio de 2004 e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), "de cujus" e motivo: 0124-004005/2004, Francisco Erto Clarindo Ferreira, Mário Risério dos Santos, alienação de imóvel não caracteriza fato gerador do tributo e sem sucessão legítima. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a regulamentação do Concurso Prêmio Orientador Educacional para o ano de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve: 1- APROVAR normas para o concurso Prêmio Orientador Educacional, nos termos do Anexo Único desta Portaria. 2- Atribuir às Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso, a responsabilidade pela aplicação destas normas. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 109, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

NORMAS DO CONCURSO PRÊMIO ORIENTADOR EDUCACIONAL DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal realizará o Concurso Prêmio Orientador Educacional, objetivando valorizar os orientadores educacionais, integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que contribuem, de forma relevante, para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, por meio de atividades e ações inovadoras.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Concurso Prêmio Orientador Educacional o candidato deverá ser ocupante do cargo de orientador educacional, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, em exercício nas unidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação.

2.2 Excetuam-se do item anterior os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição de candidatos no Concurso será efetivada mediante apresentação de trabalhos e preenchimento da ficha de identificação, no período de 12 a 16 de setembro de 2005, na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação/Gerência de Formação – EAPE/GFOR, situada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Quadra 4C, Sobreloja do BRB.

4. DO TRABALHO

4.1 O trabalho deverá relatar uma experiência concreta e inovadora na área de orientação educacional, realizada no ano do concurso.

4.2 A experiência de que trata o subitem anterior deverá conter: a) descrição da situação anterior à experiência; b) objetivo da experiência; c) características da comunidade escolar em que aconteceu a experiência; d) desenvolvimento das ações; e) avaliação dos resultados obtidos; f) parcerias, se houver; g) documentação comprobatória das atividades (oficinas, reuniões etc).

4.3 O trabalho deverá ter a seguinte apresentação: a) capa; b) folha de rosto constando nome do concurso, ano e título do trabalho; c).relato da experiência; d).anexos, se houver; e).referências bibliográficas.

4.4 O trabalho deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sem qualquer identificação, escrito em língua portuguesa, digitado ou datilografado em papel ofício A4.

4.5 Na entrega do trabalho, o(s) autor (es) deverá (ão) preencher a Ficha de Identificação com seus dados pessoais e funcionais.

4.6 As Fichas de Identificação serão guardadas em envelope lacrado pela Comissão Organizadora que será aberto após a classificação final dos trabalhos.

4.7 O trabalho não poderá ser assinado nem conter quaisquer dados que permitam a identificação do(s) autor(es).

4.8 Cada participante somente poderá concorrer com 1 (um) trabalho, individual ou coletivo.

5. DAS COMISSÕES

5.1 A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) membros designados pelo diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE.

5.2 A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros designados pelo Subsecretário de Educação Pública, que poderão ser professores e orientadores educacionais da Secretaria de Estado de Educação ou de outras instituições educacionais do Distrito Federal.

5.3 Compete à Comissão Organizadora:

a) elaborar o regulamento e as normas específicas, bem como o material de divulgação do concurso; b) encaminhar à Subsecretaria de Apoio Operacional – SUBAP a relação dos autores dos trabalhos vencedores, indicados para a concessão dos prêmios pecuniários; c) adotar as demais providências necessárias ao desenvolvimento do concurso. d) Compete à Comissão Julgadora: e) avaliar os trabalhos apresentados e classificar os que atendem às normas do concurso; f) analisar os recursos apresentados pelos autores dos trabalhos julgados;

g) selecionar os trabalhos para premiação e certificação; h) proceder ao desempate dos trabalhos, se houver necessidade.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 Na avaliação dos trabalhos serão considerados os itens abaixo relacionados: a) inovação e criatividade da experiência; b) preocupação com o desenvolvimento de habilidades e de competências. c) possibilidade de aplicação a outras realidades na rede pública de ensino do Distrito Federal; d) integração escola/comunidade; e) atendimento aos objetivos do currículo vigente; f) A avaliação dos trabalhos ocorrerá no período de 19 de setembro de 2005 a 07/10/2005.

7. DO RESULTADO

7.1 A divulgação parcial da seleção dos trabalhos ocorrerá no dia 17/10/2005.

7.2 O resultado final será divulgado em 7/11/2005, após análise dos recursos.

7.3 A divulgação dos resultados do concurso será feita mediante ação integrada da EAPE, da Diretoria de Apoio Pedagógico – DAP e das Gerências Regionais de Ensino.

8. DO RECURSO

8.1 O recurso deverá ser impetrado junto à Gerência de Formação, da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, de forma clara e objetiva, no período de 19 a 21/10/2005, não sendo permitido pedido de reconsideração.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A premiação será concedida aos autores dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares, com pontuação igual ou superior a 70% do total, nos seguintes valores:

a) 1º lugar – R$ 4.000,00; b) 2º lugar – R$ 2.000,00; c) 3º lugar – R$ 1.000,00

9.2 O prêmio será dividido, igualmente, entre os autores, em se tratando de trabalhos coletivos.

9.3 Os prêmios e os diplomas serão entregues em sessão solene comemorativa do Dia do Orientador Educacional – 4 de dezembro, em local e horário a serem estabelecidos.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Aos autores dos trabalhos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% do valor do total da avaliação será conferido um Diploma de Mérito Educacional que valerá 12 (doze) pontos para Progressão por Merecimento, nos termos da Tabela de Mérito anexa à Portaria nº 230, de 24/08/2004.

10.2 Os demais autores classificados receberão certificado de participação no concurso.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 70 de 17/03/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 03/2005, Livro 02, Luciane Barreto Santos de Souza, 0580, 094; Girleide Aparecida da Silva Braz, 0581, 094; Cléia Maria Rodrigues, 0582, 094; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 04/2005, Ivete Cristovão da Silva, 0584, 095;

Débora Paixão Rocha, 0585, 095; Marineusa da Silva Aguilar, 0586, 096; Marli Aparecida Dias Vidal, 0587, 096; Michella Lobato Nunes Pereira, 0588, 096; Santelma Carlos Pinheiro, 0589, 097; Márcia Oliveira da Silva, 0590, 097; Shirley Santos Araujo, 0591, 097; Michele Barbosa de Meneses Teixeira, 0592, 098; Valdecir Gonçalves Romeiro, 0593, 098; Diretor Evanilson Araújo Santos Registro nº 9701843-MEC; Secretário Escolar Marcos da Silva Dottore Registro nº 1638 SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP-SAÚDE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004 -SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 04/2005, Livro 02, Denise do Nascimento, 1.292, 200; Livro 03 Márcia Bandeira Carvalho, 1.297, 001; Valdinei da Silva Pereira, 1.302, 003; Claudia Lopes da Silva, 1.322, 010; Daniela Nunes Passos, 1.323, 010, Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. 3160 MEC; Secretário Escolar Carlos José Pereira Reg. 577 DIE/SEE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 003, Ana Carolina de Oliveira Sampaio, 70, 24; Ana Caroline Paz de Araujo, 71, 24; Adriana Lucia de Santana Santos, 72, 24; Angela Ribeiro dos Santos, 73, 25; Aryell Mota Feitosa, 74, 25; Clara Wisnesky Ferreira de Souza, 75, 25; Bruna Pimentel dos Santos, 76, 26; Crislanne Cristinne Barros Costa, 77, 26; Evelyn Rangel de Araujo, 78, 26; Everson de Albuquerque Silva, 79, 27; Fábio Vaz de Oliveira, 80, 27; Fernanda Galvão Ferreira Cavalcante, 81, 27; Filipe Queiroz da Silva, 82, 28; Gabriela Lima Ferreira, 83, 28; Gelyson Saulo de Holanda Cavalcanti, 84, 28; Graziele Mendes Pereira Lopes da Silva, 85, 29; Hilluska de Figueredo Sousa Carneiro Vieira, 86, 29; Jonathan Vieira Anísio, 87; 29; Kamila Leandro Castro, 88, 30; Kássia Santos Colen, 89, 30; Kátia dos Santos Machado, 90, 30; Layane Silva Albuquerque, 91, 31; Leide Daiane Alves Fortes, 92, 31; Leonam Fernandes Medeiros Silva, 93, 31; Marcelo Odaguiri Enes Silva, 94, 32; Maria de Fátima de Brito Araújo, 95, 32; Nathália Araujo Batista, 96, 32; Onassis Oliver Araujo da Silva, 97, 33; Paulo Cesar Alves Mota do Nascimento, 98, 33; Patrícia Felix Andrade, 99, 33; Rafael Ferreira Larcher, 100, 34; Raionan Souza Andrade, 101, 34; Renato Caldas Barbosa, 102, 34; Rodrigo Cardoso dos Santos, 103, 35; Thaís Regina Soares, 104, 35; Thamires Ferreira Pinto, 105, 35; Thiago Furtado de Oliveira, 106, 36; Thiago Barbosa de Oliveira, 107, 36; Victor Barreto Láuar de Almeida, 108, 36; Wladimir Lênim Santos Araujo, 109, 37; Alexandre Pereira Tolentino, 110, 37; Gabriel Henrique Caldas Silva, 111, 37; Gleice de Souza Araújo, 112, 38; Jaqueline Ferreira Santos, 113, 38; Jane Cardoso Farias, 114, 38; Stephane Rodrigues dos Santos, 115, 39; Kenio Rafael Lopes dos Santos, 116, 39; Robson Douglas Calisto Mota, 117, 39; Marcelo Faria da Silva, 118, 40; Alessandra Leite de Oliveira Souza, 119, 40; Eliardo Pereira de Moraes, 120, 40; Aline Oliveira dos Santos, 121, 41; Andréia Alves de Souza, 122, 41; Antonia Jusceia do Nascimento Paiva, 123, 41; Alane Oliveira Fontes, 124, 42; Anderson Cleber da Silva Santos, 125, 42; Aline Priscila Rodrigues, 126, 42; Amanda de Souza Oliveira, 127, 43; André Felipe Moutinho Arêdes Duarte, 128, 43; Bruno Santos Silva, 129, 43; Bruno da Silva Azevedo, 130, 44; Cássio Rodrigues Silva, 131, 44; Cintia Lorrane Santos Lima, 132, 44; Carla Lean Bastos dos Santos, 133, 45; Dominique Geminiano Barbosa, 134, 45; Danielle Menezes Rodrigues, 135, 45; Denilson Braga Filgueira, 136, 46; Daiane Rodrigues da Boaventura, 137, 46; Deyse Rodrigues da Silva, 138, 46; Ellen Caroline Pinheiro de Oliveira, 139, 47; Emanuelle Costa da Rocha, 140, 47; Erica Silva Cardoso, 141, 47; Fernanda Sena Coutinho, 142, 48; Flávio Antunes dos Reis, 143, 48; Helton Pereira de Barros, 144, 48; Irani Moreira de Abreu, 145, 49; João Paulo Freitas Muniz, 146, 49; Joyce Corrêa dos Anjos, 147, 49; Jonas Barbosa Machado, 148, 50; Karina Aragão Avelino, 149, 50; Lindemberg Alves da Silva Filho, 150, 50; Juliana Passos Borges Barcellos, 151, 51; Luana Maiara Carvalho Rocha, 152, 51; Leandro Dias Vieira, 153, 51; Leonardo Ramalho da Silva, 154, 52; Lidiane Alves da Cunha, 155, 52; Luana Alves de Oliveira, 156, 52; Laís Karlete Silva dos Santos, 157, 53; Laissa da Silva Lopes, 158, 53; Lorena Loren Viana Baima Lopes de Sena Almeida, 159, 53; Ludmila Colen Franco Cirino de Paiva, 160, 54; Luciana Pereira da Silva, 161, 54; Laianne da Silva Lopes, 162, 54; Luciano Carvalho Cipriano, 163, 55; Mônica Keury da Silva Barbosa, 164, 55; Maria Viviane Sousa França, 165, 55; Maria Gineide Lopes Ferreira, 166, 56; Marcelo Gomes da Silva, 167, 56; Marco Antonio de Souza Duarte, 168, 56; Naiane Carvalho de Mesquita, 169, 57; Nagy Pereira Santana Sardinha, 170, 57; Nayara Tavares Barbosa, 171, 57; Naira Morais Brito, 172, 58; Paulo César Martins Stumpf, 173, 58; Patrícia Paz Ribeiro, 174, 58; Patrícia Ferreira de Souza 175, 59; Paula Fogaca Ribeiro, 176, 59; Quérem Hapuque Rodrigues Malta, 177, 59; Rhaquel de Oliveira Pauferro, 178, 60; Rafaela Xavier Gonçalves, 179, 60; Rodrigo Medeiros Batista Lima, 180, 60; Raquel Rodrigues Gonçalves, 181, 61; Sandra Souza Resplandes, 182, 61; Samanta Sousa Silva, 183, 61; Sheila Dias da Silva, 184, 62; Salomão Taumaturgo Marques, 185, 62; Simone Angela de Souza Silva, 186, 62; Thamara de Lima Silva, 187, 63; Tatiane Vieira Damasceno, 188, 63; Thaís Lopes dos Santos, 189, 63; Thais Evelyn Alves Neves, 190, 64; Thamára Salvino Gonçalves, 191, 64; Thaís Vieira de Souza, 192, 64; Thaynnara do Nascimento Moreira, 193, 65; Theslankayson Reis Oliveira, 194, 65; Valeria Ribeiro Dalaio, 195, 65; Vanesa Silva Castro, 196, 66; Veronica Nonata Alves Ribeiro, 197, 66; Wallace Medeiros da Silva, 198, 66; Wagner Luiz Rodrigues de Oliveira, 199, 67; Caroline Lima de Souza, 238, 80; Diogenes Thiago Pereira dos Santos, 239, 80; Luciano Emereciano Silva, 240, 80; Yngrid Soares Cardoso, 241, 81; Gabriel Carlos Ferreira Xavier, 243, 81; Roberto Gonçalves Andrade, 244, 82; Ana Paula Sales Novais, 245, 82; Thiago Viveiros Tibério, 246, 83; Monique Lemos Pereira, 247, 83; Daiane Sousa Ferreira de Almeida, 248, 83; Samelle Maria Caldeira Lopes, 249, 84; Maria de Jesus Rodrigues Silva, 250, 84; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2005, Livro 003, Ana Cleire Pereira de Morais Bomtempo, 200, 67; Ana Maria Pereira de Souza, 201, 67; Angela Maria da Silva, 202, 68; Clezio Batista Tinoco, 203, 68; Cristina Helena Alves de Oliveira, 204, 68; Dalvimeire Pereira Marques, 205, 69; Danilo Cavalcante dos Santos, 206, 69; Danuza da Silva Araújo, 207, 69; Domingos Francisco Mendes Frazão, 208, 70; Elisa Helena Braga de Almeida, 209, 70; Euzenir Pires Branquinho, 210, 70; Febronia Aparecida Alves, 211, 71; Francisco Humberto Borges de Araújo, 212, 71; Graciene Melo e Silva, 213, 71; Jaqueline Teixeira da Silva, 214, 72; Jeconias Fontinele da Silva, 215, 72; Jesus Nazareno dos Santos Rezende, 216, 72; Joana D´Arc da Silva, 217, 73; Jocelio Carneiro, 218, 73; Julio Sergio do Carmo, 219, 73; Leonardo da Costa Medeiros, 220, 74; Luciano Barros da Silveira, 221, 74; Luiz Carlos Batista da Silva, 222, 74; Marco Antonio de Sousa Júnior, 223, 75; Maria Anita Paes Landim Ribeiro, 224, 75; Maria do Socorro dos Santos Magalhães, 225, 75; Maria Leide de Oliveira Gomes, 226, 76; Maria Leniêr da Conceição Simões, 227, 76; Mário Lúcio Soares Pires, 228, 76; Michael Jean dos Anjos Lima, 229, 77; Nicileide Ferreira Fonsêca, 230, 77; Paulo Roberto Arêdes Duarte, 231, 77; Reginaldo Souza dos Santos, 232, 78; Ricardo Lima Batista, 233, 78; Silvia Colen Franco Lopes, 234, 78; Sheila Rodrigues, 235, 79; Valéria Abadia de Pina Santos, 236, 79; Wanderley Duarte Alegre, 237, 79; Antoniel Silva de Brito, 242, 81; Ariadna dos Santos Abreu, 251, 84; Maria de Fatima Pereira da Silva, 252, 85; Odete Arcanjo de Brito, 253, 85; Auro Samuel Caldeira Lopes, 254, 85. Diretora Ana Paula da Costa Oliveira Ventura de Lima, LP 282648/98-MEC; Secretária Escolar Irenilda Soares de Aguiar, Reg. Nº 1238-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 25/2004-SE/DF: ENSINO MEDIO 01/2005, Livro 01, Abelina de Freitas Oliveira, 01, 01; Adriana Alves da Silva, 02, 01; Adriana de Souza Bezerril, 03, 01; Adriana de Souza Silva, 04, 01; Adriana Nunes Oliveira, 05, 02; Adriana Pereira de Matos, 06, 02; Adinelia de Sousa Carvalho, 07, 02; Adrielson Costa Lima, 08, 02; Aila Ketna Costa Vila Real, 09, 03; Ailton Silva Barbosa, 10, 03; Airton da Silva Fialho, 11, 03; Alessandra Almeida da Silva, 12, 03; Alysson Ferreira da Silva, 13, 04; Alessandra Sousa Silva, 14, 04; Alexandre Veras Ferreira, 15, 04; Alexandro Alves Brito, 16, 04; Alilia Aparecida Santana da Silva, 17, 05; Aline Cristina Rodrigues Santiago, 18, 05; Aline Maria de Oliveira Silva, 19, 05; Altieres Lemes Cordeiro, 20, 05; Amanda Reis da Silva, 21, 06; Amelia Rosa Cunha da Silva, 22, 06; Ana Carla Almeida Bezerra, 23, 06; Ana Carla da Silva Rocha, 24, 06; Ana Carla Rosa Rios, 25, 07; Ana Carolina Sousa Toledo, 26, 07; Ana Claudia Pereira dos Santos, 27, 07; Ana Cristina Araujo Pereira, 28, 07; Ana Lucia Pinheiro de Sousa, 29, 08; Ana Lucia Ribeiro da Silva, 30, 08; Ana Paula de Sousa Fernandes, 31, 08; Ana Paula Gonçalves, 32, 08; Ana Paula Maria das Neves de Jesus, 33, 09; Ana Tereza Varandas Ferreira, 34, 09; Anavete Ferreira de Sousa, 35, 09; Anderson Henrique de Souza, 36, 09; Andre Marinho de Souza, 37, 10; Andre Rodrigues Moitinho, 38, 10; Andre Souza Soares, 39, 10; Andreia Araujo dos Santos, 40, 10; Andreia Lima Xavier Sales, 41, 11; Angelica Gonçalves Menezes, 42, 11; Antonia Maria Gomes Dantas da Costa, 43, 11; Antonia Wanessa Teixeira da Silva, 44, 11; Arminda da Silva Souza, 45, 12; Athos Silva de Oliveira, 46, 12; Augusto Cezar da Silva Filho, 47, 12; Beatriz Pereira Carvalho, 48, 12; Bento Robson da Silva, 49, 13; Berlania da Silva Ferreira, 50, 13; Bernardo Batista de Oliveira, 51, 13; Bianca Jamile do Nascimento, 52, 13; Bruna Juliana Borges Carvalho, 53, 14; Bruna Ketulyn Pereira, 54, 14; Bruno Messias da Silva, 55, 14; Bruno de Sousa Santana, 56, 14; Bruno Souza Urcino, 57, 15; Caline Maria Braga Rocha, 58, 15; Camila Melo da Silva, 59, 15; Carla Daniele Rodrigues Barros, 60, 15; Carla Patricia Ferreira de Sousa, 61, 16; Carolina Lopes de Sousa, 62, 16; Caroline Alves de Figueiredo, 63, 16; Cassio de Oliveira Souza, 64, 16; Charles Alceu Rodrigues Cardoso, 65, 17; Cilene Albuquerque Pereira, 66, 17; Claudenice Cardoso dos Santos, 67, 17; Claudete Ferreira da Conceicao, 68, 17; Claudia Gonçalves Lins, 69, 18; Cleber Pereira da Silva, 70, 18; Cleia Luiz do Nascimento, 71, 18; Cleidiomar Galdina da Silva Ribeiro, 72, 18; Cleonice da Costa Sousa, 73, 19; Cleveson Fernandes de Carvalho, 74, 19; Cleverson Ferreira Martins, 75, 19; Cleiton de Sousa Alves, 76, 19; Cleiton do Nascimento Barros, 77, 20; Cleuma Ribamar da Silva, 78, 20; Cleyciene Christine Santos Vieira, 79, 20; Cristiane Aparecida Dias, 80, 20; Cristiane Marques da Silva, 81, 21; Cristiane Ribeiro da Costa, 82, 21; Cristinete dos Passos da Silva, 83, 21; Cristovao Rodrigues Silva, 84, 21; Dagma Fabricia Leite de Souza, 85, 22; Daniel Ferreira de Alcantara, 86, 22; Danielle da Silva Goncalves, 87, 22; Danilo Xavier Fernandes e Silva, 88, 22; Daqueline de Lima Silva, 89, 23; Dayane Lopo dos Santos, 90, 23; Dayane Moreira dos Santos, 91, 23; Delaine Silva Costa, 92, 23; Deusirene Borges da Silva, 93, 24; Diego dos Santos Costa, 94, 24; Dielen Alves da Silva, 95, 24; Diogo Jose Barreira Reis, 96, 24; Diran Silva Barbosa, 97, 25; Domingas Torres Pitombeira, 98, 25; Eder Paulo da Silva, 99, 25; Edjane Maria do Nascimento, 100, 25; Edmar Neris Ferreira, 101, 26; Ednilson Pereira da Rocha, 102, 26; Eduardo Pereira, 103, 26; Egidio Baiano de Souza Neto, 104, 26; Elaine Cristina Souza da Silva, 105, 27; Eliane da Conceiçao Oliveira, 106, 27; Elaine Ferreira de Sousa, 107, 27; Elaine Tavares da Silva, 108, 27; Elcio dos Santos Silva, 109, 28; Elessandro

Rodrigo Campos de Souza, 110, 28; Eliane Santos Brito, 111, 28; Elias Bezerra de Andrade Neto, 112, 28; Eliene Soares Barbosa Ferreira, 113, 29; Eline Correia dos Santos, 114, 29; Elisama Barros Figueiredo, 115, 29; Elizangela Rodrigues, 116, 29; Elmar de Magalhaes Junior, 117, 30; Eloana Pacheco da Silva, 118, 30; Enerina Bispo Francisco de Sousa, 119, 30; Erik Goncalves Arantes, 120, 30; Erika Samai Martins Menezes, 121, 31; Esvanilda Martins Costa, 122, 31; Evandro Soares Nunes, 123, 31; Everaldeci da Silva Fagundes, 124, 31; Evitania dos Santos Borja, 125, 32; Eugenio Alencar da Silva, 126, 32; Euler Marques Teixeira, 127, 32; Eunice da Costa Oliveira, 128, 32; Eva de Oliveira Souza, 129, 33; Evandro Lopes de Sousa, 130, 33; Evanilda de Oliveira Souza, 131, 33; Fabiana Freire de Carvalho Alexandre da Silva, 132, 33; Fabiana Paiva Lima, 133, 34; Fabiane Vieira da Costa, 134, 34; Fabianna Antunes Gadelha, 135, 34; Fabiano Moreira Oliveira, 136, 34; Felipe dos Santos Querubim, 137, 35; Fernando Aguiar dos Santos, 138, 35; Filipe Matheus Ferreira da Silva Lima, 139, 35; Flaviane Martins Costa, 140, 35; Flavio Batista da Silva, 141, 36; Flavio Soares Rodrigues, 142, 36; Francisca Elenilce de Carvalho, 143, 36; Francisca Nubia Assis, 144, 36; Francisca Regia da Silva Albuquerque, 145, 37; Francisco Assis de Aguiar Filho, 146, 37; Francisdalva dos Santos Mata, 147, 37; Frank Pereira da Silva, 148, 37; Gilberto Soares da Cruz, 149, 38; Gisele Moura França, 150, 38; Gisele Nunes de Souza, 151, 38; Gislene Moura França, 152, 38; Gizelle Cristina da Silva, 153, 39; Glaucia Amaral dos Santos, 154, 39; Gleiciane Jesus Ribeiro, 155, 39; Gustavo Marnet dos Santos, 156, 39; Gustavo Raimundo de Aguiar, 157, 40; Hansmully Carvalho Oliveira, 158, 40; Hernandes Pereira dos Santos, 159, 40; Herveson Silva Abel, 160, 40; Hildebrando Diogo Tavares Mota, 161, 41; Hortencia Barbosa Pessoa, 162, 41; Hudmila de Castro Santos, 163, 41; Iraci Neris Antunes, 164, 41; Irene Ferreira, 165, 42; Ivanda Resende Silva, 166, 42; Ivete Rosa de Jesus, 167, 42; Jales Ferreira Mendonca, 168, 42; Jane Michele Alves Siqueira, 169, 43; Janice Nea de Brito Santos, 170, 43; Jaqueline Moreira de Paiva Ribeiro, 171, 43; Jarmos Ferreira Mendonca, 172, 43; Jefferson Edmilson Assis Morais, 173, 44; Jhonei Lopes da Silva, 174, 44; Joana Darc dos Santos, 175, 44; Jonatas Paiva Pinto Araujo, 176, 44; Jonatas Silva e Sousa, 177, 45; Jorge Lemes Freire, 178, 45; Jose Kleysson Andrade de Souza, 179, 45; Jose Gildo dos Santos, 180, 45; Jose Paulo Magalhaes Dourado, 181, 46; Jose Ribamar Vieira Aguiar, 182, 46; Josefa Wilmar de Souza Lima, 183, 46; Joselene da Conceicao Lima, 184, 46; Joselia Fernandes dos Santos, 185, 47; Josiane Jales da Silva, 186, 47; Josileia da Costa Silva, 187, 47; Maycon Alberto de Araujo, 188, 47; Josivaldo Lima dos Santos, 189, 48; Jovelina Maria Batista, 190, 48; Joyce Carvalho dos Santos, 191, 48; Jucelina Correia Dias, 192, 48; Julia Andreia Alves, 193, 49; Juliana Alves de Moura, 194, 49; Juliana Reis da Silva, 195, 49; Juliana Rodrigues Gomes, 196, 49; Juliana Silva Sousa, 197, 50; Juliana Vieira Rocha, 198, 50; Junes Cesar Heleno Gomes, 199, 50; Junio Moreira Nunes, 200, 50; Katia Sherlly da Silva, 201, 51; Katiusca Pereira Pires, 202, 51; Keila Pires Borges, 203, 51; Keilla de Queiroz da Silva, 204, 51; Keite Lima Pereira, 205, 52; kelly Aparecida Martins de Albuquerque, 206, 52; Kelly de Oliveira Araujo, 207, 52; Kelly Moreira Sousa, 208, 52; Kenia Silva Reis, 209, 53; Lady Ana Ferreira da Costa, 210, 53; Laide Santos Teixeira, 211, 53; Larice Moura de Araujo, 212, 53; Layla Rodrigues dos Santos, 213, 54; Leandro Cesar Ferreira, 214, 54; Leandro Simao de Araujo, 215, 54; Leidiane Sousa Matos, 216, 54; Leonardo de Carvalho Leite, 217, 55; Leticia de Oliveira Costa Dantas, 218, 55; Lidiane Pereira Neres, 219, 55; Lilian Maria Silva, 220, 55; Lilian Marques de Souza, 221, 56; Lindson Gomes de Souza, 222, 56; Livia Margareth Ferreira dos Santos, 223, 56; Loide Araujo Leitao, 224, 56; Luciana Craveiro Dias, 225, 57; Luciana da Silva Barbosa, 226, 57; Luciana dos Passos da Silva, 227, 57; Luciana Moreira Figueredo, 228, 57; Luciana Vieira Coelho, 229, 58; Lucicleide Almeida da Silva, 230, 58; Lucilene Prado Magalhaes, 231, 58; Luciene Rodrigues Nogueira, 232, 58; Luis Alberto Barbosa Macedo, 233, 59; Luiz Augusto Pereira Costa, 234, 59; Luiz Carlos da Cruz Junior, 235, 59; Luzeny Damaceno Dias, 236, 59; Maerle Alves de Almeida, 237, 60; Manoel de Jesus Silva, 238, 60; Marcel Ferreira Monte, 239, 60; Marcelo Barreto Maia, 240, 60; Marcelo Barros Pereira, 241, 61; Marcelo dos Santos Bezerra, 242, 61; Monna Silva Costa, 243, 61; Monica Alves Sousa, 244, 61; Misleyde Sampaio Cordeiro, 245, 62; Miriam Francisca Cardoso, 246, 62; Michelle Aparecida Pereira Lima, 247, 62; Meiriane Alves de Araujo, 248, 62; Maycly Lima dos Santos, 249, 63; Mauricio Ribeiro dos Santos, 250, 63; Mauricio Flavio dos Santos, 251, 63; Marilvia Dourado Tavares, 252, 63; Marlene dos Reis Santos, 253, 64; Mario Juvenal Gomes, 254, 64; Maria Lucia Ferreira Limeira, 255, 64; Maria Helena Ribeiro Nunes, 256, 64; Maria Helena Nascimento, 257, 65; Maria Elizabete Batista Ferreira Dias, 258, 65; Maria do Socorro dos Santos Soares, 259, 65; Maria de Fatima de Menezes Mafra, 260, 65; Maria Daniela Vieira Martins, 261, 66; Maria Aparecida Nunes Ferreira, 262, 66; Maria Aparecida de Carvalho, 263, 66; Marcos Paulo do Vale da Silva, 264, 66; Marcio Alvares Neves, 265, 67; Marcio Caixeta Santos, 266, 67; Marco Antonio Dias Soares, 267, 67; Marcilio Lopes do Nacimento, 268, 67; Marcia Matias da Silva, 269, 68; Marcia Gilda Torres, 270, 68; Marcia Ferreira da Silva, 271, 68; Marcia Dias de Jesus, 272, 68; Marcelo Rosa Siqueira, 273, 69; Marcelo Garajau Urani, 274, 69; Marcelo Fernandes de Oliveira, 275, 69; Nonilton da Anunciação, 276, 69; Nubia Ribeiro de Souza, 277, 70; Odilio Marques da Silva, 278, 70; Patricia Oliveira Silva, 279, 70; Paulo Roberto de Almeida, 280, 70; Paulo Roberto dos Santos Silva, 281, 71; Pedro Felix Barbosa Filho, 282, 71; Plinio Cesar Neri Vasques, 283, 71; Poliana dos Santos Ferreira, 284, 71; Poliana Silva Branco, 285, 72; Polyana Pedrosa dos Santos, 286, 72; Priscila da Silva Gonçalves, 287, 72; Priscila Miranda Vieira, 288, 72; Raimundo Oliveira Cruz, 289, 73; Reginaldo Lourenço da Silva, 290, 73; Renata Fernandes dos Santos Sousa, 291, 73; Renata Pereira Guedes dos Santos, 292, 73; Ricardo Silva Nascimento, 293, 74; Rita Diniz da Silva, 294, 74; Rita Soares de Freitas, 295, 74; Rodrigo Cintra Vieira, 296, 74; Rodrigo Liborio da Silva, 297, 75; Roger Bernardo da Silva, 298, 75; Roni Alves Machado, 299, 75; Rosali Matos de Souza, 300, 75; Rosangela Maria de Jesus Carvalho, 301, 76; Rosicleia Barbosa de Lima, 302, 76; Rafael Souza Modesto, 303, 76; Raimundo Belarmino de Almeida Neto, 304, 76; Ramone Campos Dias, 305, 77; Raquel da Silva Araujo, 306, 77; Raquel Rodrigues de Oliveira, 307, 77; Rayane Vieira da Silva, 308, 77; Rayara de Fatima Resende, 309, 78; Regiane Lima Loiola, 310, 78; Regivan Feliciano Ferreira, 311, 78; Renato Mariano da Silva, 312, 78; Ricardo Alves Costa, 313, 79; Rogerio dos Santos, 314, 79; Romulo Dantas da Costa, 315, 79; Ronnan Azevedo Serra, 316, 79; Rosane Pereira dos Santos, 317, 80; Rosangela da Silva Lima, 318, 80; Rosangela Pereira de Oliveira, 319, 80; Rui Gomes Apoliano, 320, 80; Samuel Batista de Sousa, 321, 81; Sandra Maria Pereira de Jesus, 322, 81; Sebastiana Alves de Souza, 323, 81; Sebastiao Inacio da Silva, 324, 81; Sergio Oliveira da Silva, 325, 82; Severina Maria Francisca Filha Horst, 326, 82; Sheiliane Clementino de Araujo, 327, 82; Shirlene dos Santos Rocha, 328, 82; Simone Pereira dos Santos, 329, 83; Simone Santos Ramos, 330, 83; Simone Souza Santos, 331, 83; Stephanie Stuane Santiago, 332, 83; Suelane Jacinto Carvalho de Jesus, 333, 84; Tainam Marcia Souza da Silva, 334, 84; Tatiana Correia Dias, 335, 84; Tatiane de Souza Santos, 336, 84; Tatiane Godinho, 337, 85; Tatiane Pires Bomfim, 338, 85; Taura Nogueira de Moraes, 339, 85; Terezinha Pereira Martins, 340, 85; Thaiane de Oliveira Veras, 341, ; Thais Elen dos Santos Azevedo, 342, 86; Thiago Jesus de Lima, 343, 86; Thiago Moreira Martins, 344, 86; Thiago Padilha de Moura, 345, 87; Tiago Gonçalves Novaes, 346, 87; Tomaz Henrique dos Prazeres Herrero, 347, 87; Tricia Oliveira da Silva, 348, 87; Urçulina Noleto Barbosa, 349, 88; Valdeir Rodrigues Oliveira, 350, 88; Valdirene Alves de Santana, 351, 88; Valeria Barbara Barbosa Moreira, 352, 88; Valquimar Martins, 353, 89; Vanda Maria Rodrigues Barbosa, 354, 89; Vandicleia Carvalho dos Santos, 355, 89; Vania dos Santos Vieira, 356, 89; Victor Hugo de Jesus da Silva, 357, 90; Victor Matos Cabral, 358, 90; Vilma de Sousa Mesquita, 359, 90; Vilma Gonçalves da Silva, 360, 90; Viviane da Silva, 361, 91; Waldelice Santos Rodrigues, 362, 91; Wanderson Garajau Urani, 363, 91; Wenderson da Silva Lisboa, 364, 91; Wenderson Moreira Sousa, 365, 92; Willy Rodrigues dos Santos Roriz, 366, 92; Wilma Lucas da Silva, 367, 92; Wilma Vieira de Sousa de Carvalho, 368, 92; Wesley de Paula Silva, 369, 93; Yara Lorena Araujo da Silva, 370, 93; Zaque Gomes Sousa Junior, 371, 93; Hugo Nonato Formiga Dias, 372, 93; Neivaneide Silva de Oliveira, 373, 94; Natanielle Chaves Pessoa, 374, 94; Natanael Santos e Silva, 375, 94; Nadja Maria de Oliveira Pereira, 376, 94; Diretor Tânia Aparecida Cunha Albernaz, DODF nº 32 de 13/02//2003, Secretária Escolar Rosana Ferreira Rodrigues Registro 1493 SUBIB/SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria Nº 003 de 12 de janeiro de 2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2005, Livro 08, João Pedro de Lima Pereira, 4754, 186; Diretora Nomeada DODF 17, Pág. 34 de 24/01/2002, Francisca Eridam de Aquino Amorim; Secretário Escolar, Roberto Pereira de Carvalho Silva, Registro nº 1654-SUBIP/SE.

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002 SE/DF: ENSINO MÉDIO 06/2005, Livro 003, Míriam Pereira Rodrigues, 1099, 067; Nayra Furtado da Silva, 1100, 068; Sarah Madureira de Oliveira, 1101, 068; Sylvia Aquino Pessoa, 1102, 068; Ellen Lucas Corteletti, 1103, 069; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 07/2005, Lisânia Nascimento Diniz, 1104, 069; Sarah Madureira de Oliveira, 1105, 069; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. 1337–MEC–DF; Secretária Escolar Suzemá Maria Neto dos Santos Reg. 779 – DIE - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO – GUARÁ, Portaria n.º 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 02/2005, Livro 003, Lindaura Antunes de Castro, 149, 2050; Jorge José da Silva, 150, 2050; ENSINO DE 2º GRAU – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 01/2005, Édna Maria Cordeiro, 151, 2051; Diretora Ivone do Carmo dos Santos Reg. nº 268 MEC-DF; Secretário Escolar Claudio Eduardo Beltrão de Mello Reg. n.º 1276 DIE-SE-DF.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL, Portaria nº 356 de 31 de Dezembro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 01/2005, Livro 01, Alexandre Fernandes Machado, 001, 001; Eliel Santos do Nascimento, 002, 001; Heverton Paulino de Souza, 003, 001; Joana José dos Passos, 004, 002; Marcelo Santos, 006, 002; Marcos da Rocha de Andrade, 007, 003; Marilea Sousa de Jesus Munsueth, 008, 003; Valdivino Alves Silva, 009, 003; Diretor Maria Bernadete Gonçalves Guimarães Reg. 9700011 MEC; Secretária Escolar Vanessa dos Santos Casado Reg. 1726 – SUBIP/SE.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 005, Adriano Rosetti Machado de Resende, 127, 033; Agnes Trince Silva, 128, 033; Alberi Lemos Mendanha de Paula, 129, 033; Albert Wigold Ramos Gebien, 130, 033; Aline Carla Ribeiro Cavalcante, 131, 034; Ana Carolina Pereira Santos, 132,

034; Ana Roberta Ferreira Graças, 133, 034; Anderson Pinheiro da Silva, 134, 034; Andréa Fernandes Perez Nunes, 135, 035; Andressa Fernandes Petrucce, 136, 035; Angélica Bento de Souza, 137, 035; Antonio Rizério Amorim Júnior, 138, 035; Ariane Ferreira de Faria, 139, 036; Arthur dos Santos Costa Pereira, 140, 036; Attílio de Queiroz Braz, 141, 036; Augusto Dantas Aerre, 142, 036; Baltazar de Oliveira Gomes Filho, 143, 037; Bruna Bernardino Justino, 144, 037; Bruno Augusto Fernandes, 145, 037; Bruno Vieira de Oliveira, 146, 037; Camila Bomtempo Gomes, 147, 038; Carla Carvalho Dalapicolla, 148, 038; Cássia Costa Silva, 149, 038; Christiano Morais Pereira, 150, 038; Cristiny Silva Rodrigues, 151, 039; Danilo Braga de Queiroz, 152, 039; Diego Amaral Caixeta, 153, 039; Diego Dantas Sena, 154, 039; Diêgo Fernandez de Freitas Batista, 155, 040; Diego Lourenço Nunes Martins, 156, 040; Diego Rafael Campos Lima Salmoria, 157, 040; Diego Raphael Cambraia de Alencar, 158, 040; Diego Rodrigues Carvalho, 159, 041; Diego Souza Duarte Costa, 160, 041; Drielly Silva Gomes, 161, 041; Fabiane de Queiroz Teixeira, 162, 041; Fabiane Nogueira Freitas, 163, 042; Felipe Amaral de Souza Oliveira, 164, 042; Felipe Caldeira Lôbo, 165, 042; Fernando Barros Reis, 166, 042; Fernando de Souza Santos, 167, 043; Fernando Vieira Barbosa, 168, 043; Filipe Coelho de Oliveira, 169, 043; Filipe Lima Guedes, 170, 043; Flaviana Mônica Ferreira Santos, 171, 044; Flávio Henrique Gomes de Moura Fonseca, 172, 044; Gabriela Rangel Oliveira, 173, 044; Genilcia Alves de Souza, 174, 044; Gláucia Vieira Carlos, 175, 045; Glenda Cristine Cruz Corrêa, 176, 045; Grazielle de Oliveira da Costa, 177, 045; Guilherme Alexandre Vieira, 178, 045; Heloysa Hermínia Andrade Ramos, 179, 046; Iácir do Espírito Santo Cruz Araújo, 180, 046; Iara da Conceição Farias Martins, 181, 046; Isaac Newton Ferreira Espindola, 182, 046; Isabela Ferreira de Almeida, 183, 047; Janaína Mesquita Araújo, 184, 047; Jean Lyncon Silva Andrade, 185, 047; João Paulo Soares Coelho, 186, 047; José Carlos Aravéchia Júnior, 187, 048; Júlia Fernandes Rodrigues, 188, 048; Juliana de Faria França, 189, 048; Juliana Maria Amorim Silva, 190, 048; Kamilla Cristinne dos Santos Chagas, 191, 049; Karen Cristina de Morais Silva, 192, 049; Karine Sousa da Silva, 193, 049; Karolina de Paiva Ferreira Novais, 194, 049; Karoline Assunção de Sousa Santos, 195, 050; Klaus Lewis Honorio Januário, 196, 050; Laira Lima Brito, 197, 050; Laís Graciano Travassos, 198, 050; Lara dos Anjos Gomes, 199, 051; Larissa Lemos Mendanha Cavalcante, 200, 051; Laureana Domingos Teixeira, 201, 051; Lauriene Diniz Farnese dos Santos, 202, 051; Lílian Silva Rodrigues, 203, 052; Loiane Alves de Lima, 204, 052; Lorena Tomaz dos Santos, 205, 052; Lucas Cezar Vilela Mendes, 206, 052; Luciana Oliveira Carneiro de Albuquerque, 207, 053; Luciane Yukie Fujikawa Vieira, 208, 053; Luis Paulo Alves Magalhães, 209, 053; Marcel Higor da Silva Tibúrcio, 210, 053; Marcelo do Couto Ribeiro, 211, 054; Marcelo Tavares da Silva Oliveira, 212, 054; Marcos Helder Crisóstomo Damasceno, 213, 054; Maria Clara Matos Liporoni, 214, 054; Marília Portela Oliveira, 215, 055; Maurício Antonio de Sousa Assunção, 216, 055; Mayara Aoyama Soares, 217, 055; Mayna Reis da Silva, 218, 055; Melina Romanini Manrique, 219, 056; Michelle Batista de Araújo, 220, 056; Michelly Ayres Oliveira, 221, 056; Mônica Fernanda Nogueira de Araújo, 222, 056; Morgana Carneiro Moura, 223, 057; Morgana Rios Souza, 224, 057; Natália Monteiro Araújo da Silva, 225, 057; Natália Reis Rodrigues Fernandes, 226, 057; Nayane Amor Laurentino, 227, 058; Nayara Silva de Andrade, 228, 058; Nazle Ferreira Moore, 229, 058; Noelyza Peixoto Brasil Vieira, 230, 058; Otávio Augusto Ottoni de Freitas, 231, 059; Patrícia Barros Araujo, 232, 059; Pedro Henrique Mota Araújo, 233, 059; Philipe de Castro Rabelo, 234, 059; Priscila Cristina de Sousa, 235, 060; Priscilla Monteiro de Carvalho, 236, 060; Priscilla Resende da Silva, 237, 060; Rafael Cassiano Rosa de Paula, 238, 060; Rafael Santana de Souza, 239, 061; Rafaela Bortolin Pinheiro, 240, 061; Raina de Lima Neto, 241, 061; Raisa Ferreira da Silva Lopes, 242, 061; Raysa Sales da Costa, 243, 062; Renato Borges Ferreira, 244, 062; Renato Rodrigues Lima Oliveira Brito, 245, 062; Renatto Ferreira Carrijo, 246, 062; Ronaldo Sebastião Ferreira Júnior, 247, 063; Rosane Célia Gomes Albuquerque, 248, 063; Sabrinna Albernáz Souza, 249, 063; Samantha de Paula Fukuyoshi, 250, 063; Samara Mota Moreira, 251, 064; Samille Cavicchioli Cazetta, 252, 064; Samira Maria Diniz Torres, 253, 064; Samuel Elias de Souza, 254, 064; Sandro Rodrigues Júnior, 255, 065; Sarah Lis de Rezende Dias, 256, 065; Stephanie Lara Santos, 257, 065; Tássia Gonçalves Pinheiro, 258, 065; Tatiane Borges Rodrigues, 259, 066; Tayane Lenyne dos Santos Paula, 260, 066; Thais Silva Rohrer Martins, 261, 066; Thais Teixeira Carvalho, 262, 066; Thaysa Rachel Marques, 263, 067; Thiago Chagas da Costa, 264, 067; Thiago Freitas Angelo, 265, 067; Vanessa Veras Marinho Tomáz, 266, 067; Viviane Lacerda de Oliveira, 267, 068; Vivianne Feitoza Venâncio, 268, 068; Yohanne Natália Saconato da Silva, 269, 068; Vice-Diretora Dirce Gurgel Pessoa, Reg. nº 783 – MEC; Secretário Escolar Eliardo Alves Vieira, Reg. nº 1629 – SUBIP - SEDF.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 01/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004, e ainda, o contido no processo 080.021.902/2004, resolve: APROVAR a matriz curricular do curso técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional de Saúde – CEP-Saúde, localizado entre a Avenida Contorno e Independência, Setor de Saúde, Planaltina – DF, constante à folha 05 do citado processo. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e, considerando que: o leite materno comprovadamente contribui para redução da morbimortalidade infantil; o leite materno é essencial para a saúde e o desenvolvimento da criança; a Lei nº 3.457, de 04 de outubro de 2004, promulgada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, em seu Artigo 3º estabelece que a Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF) será responsável por sua regulamentação. resolve:

Art.1o Considerar doadora a servidora da Administração Pública do Distrito Federal que comprovar a doação de leite humano aos Bancos de Leite Humano (BLHs) dos hospitais públicos e privados do Distrito Federal, na forma desta Portaria.

Art. 2o Definir que a coleta deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde com base na Portaria MS nº322/88 de 26/05/1988 e nas rotinas dos BLHs do DF.

Art. 3o Padronizar formulário de "Atestado de Doação de Leite Humano", conforme Anexo desta Portaria.

Art. 4o Definir que os atestados emitidos pelos Bancos de Leite Humano dos hospitais privados deverão ser assinados por um responsável técnico de nível superior, devidamente treinado pela Rede Nacional de Bancos de Leite, utilizando o "Atestado de Doação de Leite Humano" padronizado nesta Portaria.

Art. 5º Definir que os atestados emitidos pelos Bancos de Leite Humano dos hospitais públicos deverão ser assinados pelo chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE BANCOS DE LEITE HUMANO

ATESTADO DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO
(Art. 1o da Lei Distrital nº 3.457, de 4 de outubro de 2004)

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.457, de 04 de outubro de 2004, declaramos para os devidos fins que a servidora _____ matrícula _____, doou leite humano ao Banco de Leite do Hospital _____, no período de _____ a _____ (___ semanas).

Brasília, _____ de _____ de 20___.

Responsável Técnico pelo
Núcleo de Banco de Leite Humano

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas no item 6, do artigo 4° da Portaria n° 75, de 21 de junho de 2004, publicada no DODF de 24 de junho de 2004, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para os membros permanentes da Comissão Especial de Sindicância do Hospital de Regional de Brazlândia, concluírem os trabalhos do processo n° 274.000.075/2005.

JULIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de abril de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, AUTORIZOU, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo nº: 060.004.689/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à realização de exame de colangio pancreatografia retrograda endoscópica (CPRE), com esfinterctomia, destinada a paciente ZILDA APARECIDA GOMES, em atendimento a Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela, deferida pela Juíza de Direito Substituta Plantonista, MMª ÉRICA SOUTO CAMARGO, em favor do Hospital Santa Helena, CNPJ – 00.049.791 / 0001 - 44, cujo valor da despesa autorizada é de R$ 5.485,65 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 12 de abril de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de abril de 2005.

Processo nº: 100.000.153/2004; Interessado: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R$ 3.644,00(três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), em favor da entidade AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, referente ao convênio 05/00, relativo ao mês de dezembro2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 24460004, Fonte 332, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 19/2005

Dispõe sobre o registro provisório à entidade SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO-CRECHE FREDERICO OZANAM. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro provisório à entidade SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO–CRECHE FREDERICO OZANAM, sob o nº 016/2005 e inscrever seu programa de proteção no regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 030.008.692/94, com validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no DODF; Brasília, 13 de abril de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 13 de abril de 2005

PROCESSO n.º 095.000.112/2005 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº P000047637-01, cometido em 30/11/2001, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

PROCESSO n.º 095.000.071/2005 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções no presente expediente e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 1.942,67 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao recolhimento de IPVA do veículo placa nº. JJD-6607, conforme Memorando nº 52/2005-SEALX/SEGER, referente aos exercícios de 2002, 2003 e 2004 e TAXA, conforme Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

JAIR BAPTISTA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 28, DE 13 DE ABRIL DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 10, de 11 de março de 2005, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2005, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 08, de 11 de abril de 05, resolve: PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 13 de abril de 05, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055-007450/2005; II – Publique-se.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

PORTARIA N° 29, DE 13 DE ABRIL DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 11, de 11 de março de 2005, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2005, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 04, de 12 de abril de 05, resolve: PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 13 de abril de 05, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055-007451/2005; II – Publique-se.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XII do regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, Resolve: com fulcro na Lei 9.503/97, artigo 263 § 1º CANCELAR as Carteiras Nacionais de Habilitação dos condutores Antonio Rodrigues Lima, Registro nº 00834225630, Ênio Raimundo Lessa, Reg. nº 00618638273, Geraldo Pereira da Silva, Reg nº 00231556290, João de Deus Godinho, Reg nº00102513460, Horácio Pereira Nunes, Reg nº 00466571509, Antonio Manoel de Aguiar, Reg nº 00240699086, processo nº 055009373/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo nº 150.001.563/2005, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do espetáculo FOLGUEDO FOLGADO, representado por RICARDO AUGUSTO PEREIRA, no valor de R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), que fará uma apresentação no período de 11 a 13 de abril de 2005, nos Centros de Ensinos do Recanto das Emas, Paranoá e Gisno, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 08/09, do processo nº 150.001.552/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro AUBERI AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, no valor de R$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), que realizará a OFICINA DE ALONGAMENTO, no período de 08 de abril a 31 de maio de 2005, no Centro de Dança desta Secretaria, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo nº 150.000.155/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro ARY NUNES COELHO, no valor de R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), que realizará a OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA, no período de 08 a 29 de abril de 2005, no Centro de Dança desta Secretaria, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10, do processo nº 150.001.556/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro REGINALDO DE ALMEIDA MOREIRA, no valor de R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que realizará a OFICINA DE JAZZ, no período de 08 de abril a 10 de maio de 2005, no Centro de Dança desta Secretaria, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 09/10, do processo nº 150.001.554/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro MÁRIO SÉRGIO DANTAS PEREIRA, no valor de R$1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), que realizará a OFICINA DE DANÇA DE SALÃO, no período de 08 de abril a 27 de maio de 2005, no Centro de Dança desta Secretaria, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo nº 150.001.553/2005, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla RILDO E MÁRCIO, representado por RILDO CARLOS DE OLIVEIRA, no valor de R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que se apresentará no dia 10 de abril de 2005, nas comemorações do Aniversário de Ceilândia, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 04, do processo nº 150.001.558/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro GUIDO HELENO DUTRA, no valor de R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), visando a realização da Oficina "O ENCONTRO COM O ESCRITOR", no dia 12 de abril de 2005 na Biblioteca Pública do Cruzeiro, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo nº 150.001.566/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Regente FRANCESCO LA VECCHIA, representado pela empresa COMUNICART COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no valor de R$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), que participará do Concerto Sinfônico que será realizado no dia 12 de abril de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da OSTNCS autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 06/07, do processo nº 150.001.559/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Violoncelista MARCELO ISDEBSKI SALLES, no valor de R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), que participará do Concerto Sinfônico que será realizado no dia 12 de abril de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da OSTNCS autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 05/06, do processo nº 150.001.560/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Violonista JAIRO LAÉRCIO COELHO CHAVES, no valor de R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que participará do Concerto Sinfônico que será realizado no dia 12 de abril de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da OSTNCS autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

RETIFICAÇÃO

No Termo de ratificação, Processo nº 150.000.076/2005-SEC, assinado pelo Secretário de Estado de Cultura, publicado no DODF nº 63, de 05 de abril de 2005, página 09. ONDE SE LÊ: "no período de 01, 02 e 03 de abril de 2005, na cidade satélite do Paranoá", LEIA-SE:" no período de 08 a 10 de abril de 2005, na Cidade Satélite do Paranoá"

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 190.001.011/2003, decide:

1 – JULGAR improcedente o recurso interposto pela VIAÇÃO PLANALTO LTDA, acatando o constante do Auto de Infração n.º 662, lavrado em 21 de outubrro de 2003, que imputou a penalidade de advertência para recuperação imediata da erosão, com base no inciso I, do art.45, da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041 de 1989, por promover lançamento de

efluentes líquidos, no passado, a céu aberto contribuindo para o agravamento do processo erosivo, transgredindo, assim, as disposições constantes dos incisos IV, VIII, XII, XIII, XVII e XXII, do artigo 54, da supracitada Lei.

2 - FACULTAR ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se a VIAÇÃO PLANALTO LTDA.

Brasília, 13 de abril de 2005.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia 1º de dezembro de 2004, no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no SBS Qd 02 Bloco "L", Edifício Lino Martins Pinto - Região Administrativa RA I, no Distrito Federal, reuniram-se para a 56ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, sob a Presidência da Excelentíssima senhora Vandercy Antônia de Camargos, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Neljanir da Silva Guimarães, Dolores Pierson, Vanusa Cruz de Freitas Braga, Mariângela de Araújo Povoas, André Luiz Carvalho Motta e Silva, José Gomes Pinheiro Neto, Epaminondas Figueiredo de Matos, Major Reinaldo, Cassimiro Marques de Oliveira, Roney Tânios Nemer, Francisco Soares Pereira, Cecília Junio Malagutti, Janary Alves de Moraes, Mara Cristina Moscoso e Maria de Fátima Có. Após verificação de existência de quórum, a senhora Presidente declarou aberta a sessão passando a conduzir os trabalhos nos termos da ordem do dia. Primeiramente agradeceu a presença de todos e informou que para a próxima reunião seria liberado o estacionamento da SEMARH para todos os conselheiros, pois é sabida a dificuldade de estacionamento nesta área. Dando continuidade aos trabalhos foi submetida à consideração dos presentes a Ata da 55ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, dispensada a leitura, a Senhora Presidente colocou-a em votação, não havendo manifestação, registrou-se a aprovação da ata da 55ª Reunião Ordinária. Em seguida, a senhora Presidente retirou de pauta o processo de nº 190.000.733/2002 por motivos administrativos, passando-se a apreciação do Processo: 190.001.130/2003; Interessado: F.G.R Construtora S/A; Assunto: Licença Prévia; Relator: Maria Júlia Monteiro. Processo relatado pelo conselheiro suplente José Gomes Pinheiro. Trata-se o referido processo de requerimento para licenciamento ambiental prévio para o parcelamento Jardins Genebra, Região Administrativa do Paranoá. Em análise do EIA/RIMA pela Comissão Técnica, esta exarou parecer favorável à implantação do empreendimento. Após a leitura do relatório e voto pelo conselheiro relator, a senhora Presidente solicitou que os conselheiros registrassem seu nome antes de fazerem suas considerações e voto. Com a palavra o conselheiro Francisco Soares, representante da SEAPA, votou com o relator. O conselheiro Major Reinaldo solicitou que fossem esclarecidas três dúvidas com relação ao processo em discussão, 1ºa averbação da reserva legal de 20% conforme prevê a legislação; 2º se o parcelamento encontra-se em área de APP; 3º a localização da ETE e a relocação da quadra nº. 06. O conselheiro Pinheiro, relator do processo em discussão, esclareceu ao conselheiro Major Reinaldo que em 1919 não se exigia averbação da reserva legal de 20%, logo não há o que se questionar, quanto a APP no PDOT há a definição da área do Cachoeirinha e a área do empreendimento encontra-se fora desse limite. Em relação a ETE, o conselheiro informou que há a hipótese de se transportar para a ETE do Paranoá. Houve manifestações variadas em relação ao processo e em alguns momentos os próprios conselheiros esclareceram as dúvidas e questionamentos dos seus pares. Exauridas as discussões passou-se à votação, conforme esclarecimento regimental do conselheiro Cassimiro Marques de que primeiramente discutia-se a matéria para posteriormente colocá-la em votação. Houve 06(seis) votos contra e 08(oito) a favor, processo aprovado. Em seguida passou-se a apreciação do processo nº. 190.000.900/2003; Interessado: TERRACAP; Assunto: Concessão de Licença Prévia; Relator: Roney Nêmer. Trata-se o presente processo de requerimento para obtenção de licença prévia para o parcelamento das Quadras 900, da R. A XV do Recanto das Emas. O referido processo obteve parecer favorável à concessão da licença prévia pela Comissão Técnica de Análise do EIA/RIMA. Após a apresentação do parecer e voto pelo relator a senhora Presidente colocou-o em discussão. Houve alguns questionamentos, o conselheiro Cassimiro Marques solicitou esclarecimentos se com a expansão urbana daquela localidade haveria alguma alteração de uso da área contrariando as determinações contidas na Emenda à Lei Orgânica nº. 40, ao passo que a conselheira Cecília Malagutti, representante da SEDUH, informou-o que não haveria alteração de uso e que já havia a previsão de continuidade do parcelamento no próprio Plano Diretor. Encerradas as discussões, passou-se à votação do processo, tendo sido aprovado por unanimidade. O conselheiro Roney Nêmer informou aos presentes que teria de ausentar-se da reunião por ter um compromisso com o Excelentíssimo senhor Governador na Ceilândia, mas que continuaria a conselheira suplente senhora Fátima Co. Em seguida passou-se a apreciação do processo nº. 191.000.421/1999; Interessado: Edmar Mothé; Assunto: Auto de Infração nº. 151-B; Relator: Miguel Ângelo Farage de Carvalho. Processo relatado pelo conselheiro suplente senhor Cassimiro. Trata-se o presente de Auto de Infração lavrado em virtude do parcelamento de solo na Fazenda Mestre D'armas, Planaltina DF, sem a devida autorização dos órgãos competentes. O autuado, na ocasião, foi advertido a comparecer ao IEMA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ciência da infração se deu por AR, regularmente notificado nos termos da lei, o autuado não apresentou recurso ou impugnação do Auto Infracional. O conselheiro apresentou relatório negando o recurso apresentado, por intempestividade, sugeriu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que observe que no A. I deve constar data e hora e que o Auto de Infração seja encaminhado por ofício. Houve manifestações variadas em relação ao relatado, findas as manifestações a Senhora Presidente colocou em votação o processo foi aprovado por unanimidade. O item seguinte da pauta, o Processo: 190.001.193/2001; Interessado: Terracap; Assunto: Concessão de Licença; Relator: Mauro Mendes Cateb. Processo retirado de pauta devido à ausência da relatora. O item seguinte da pauta complementar foi à apreciação do Processo: 190.000.187/2003; Interessado: TERRACAP; Assunto: Concessão de Licença; Relator: Aguinaldo Lélis. Relatado pelo conselheiro Francisco Soares. Trata-se de processo para obtenção de licença prévia para criação dos lotes do Setor de Transporte Rodoviário de Carga, localizado na Região Administrativa do Guará. A comissão Técnica de análise do RIVI foi favorável à concessão. Após a apresentação do relatório, passou-se a discussão, houve diversas manifestações, diante das dúvidas geradas em relação à legislação da área, tendo o conselheiro Cassimiro, representante da PRG/DF declarado o voto desfavorável ao parecer do relator, a senhora Presidente sugeriu que se aprofundasse a discussão. Após explicação do conselheiro Pinheiro sobre o registro da área, a conselheira Cecília Malagutti, representante da SEDUH, pediu vistas ao processo. Passando-se a apreciação do Processo: 190.000.495/2000; Interessado: Clube Unidade de Vizinhança nº 01; Assunto: Auto de Infração nº 0717/2003; Relator: Diana Meirelles da Motta. Relatado pela conselheira suplente Cecília Malagutti. Trata-se de Auto de Infração lavrado em virtude de emissão de ruído excessivo, variando de 55 e 63 dB (A), em área estritamente residencial cujo valor máximo permitido no período noturno é de 45 dB (A). Foi recomendada, ao autuado, a instalação de isolamento acústico no local de promoção de eventos. Após a apresentação do parecer e voto pela relatora, a senhora Presidente colocou-o em discussão. Em discussão, houve manifestações diversas, o conselheiro Cassimiro informou que não tem amparo legal a conversão da multa em pena alternativa. Encerradas as discussões passou-se à votação. Aprovado o relatório pela manutenção do Auto, por unanimidade. O conselheiro Cassimiro sugeriu à Secretaria Executiva do Conselho que providenciasse uma pasta com a legislação básica de meio ambiente para cada conselheiro e que fosse fixa no Conselho. Sugestão prontamente acatada. Em seguida o conselheiro Major Reinaldo sugeriu que houvesse reuniões nos meses de janeiro e fevereiro, a senhora Presidente sugeriu que fosse mantido o calendário e que se houvesse necessidade seriam convocadas reuniões extraordinárias.A conselheira Dolores sugeriu que a pauta e as decisões do Conselho fossem publicadas na internet, ao tempo que a senhora Presidente informou a todos que o site da SEMARH estava sendo reinaugurado e que as sugestões seriam apreciadas. A senhora Presidente passou aos presentes um cartão felicitando-os com votos de feliz natal e próspero ano-novo. O conselheiro Cassimiro, em suas considerações finais, elogiou o trabalho da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e os avanços conquistados e especialmente este Conselho pela seriedade que tem trabalhado. A senhora Presidente desejou boas férias a todos agradeceu mais uma vez a presença de todos e não havendo mais nada a tratar encerrou os trabalhos. Eu, Tiago Mendes Vieira, Secretário Executivo do CONAM, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS
Presidente do CONAM

TIAGO MENDES VIEIRA
Secretário Executivo do CONAM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de abril de 2005.

PROCESSOS N°S: 111.000.296/2005, 111.001.377/2001 INTERESSADOS: ASCOM, NUMAT ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida A Diretoria da TERRACAP, através das Decisões N°s 261, 263 de 12 de abril de 2005, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, o valor de R$ 807,84 (oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), a favor da Imprensa Nacional, referente a publicação no Diário Oficial do DF, matérias de interesse desta Companhia, no mês de dezembro de 2004, em virtude da não apresentação das certidões negativos na data oportuna pela referida Imprensa, de acordo coma a Fatura n° 036110, emitida em 17/12/2004 e o valor de R$ 513,50 (quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos), a firma Carmona & Teixeira Ltda referente á

prestação de serviços de chaveiro durante o ano de 2002, em virtude da mesmo não ter emitido a nota fiscal á época, para recebimento dos serviços executados, tendo em vista encontrar-se inadimplente com a certidão da Fazenda do GDF, de acordo com a Fatura n° 273, de 26/01/05. correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2005

Processo: 230.000.038/2005. Interessado: SEADE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no valor inicial de R$ 100,00 (cem reais), na modalidade estimativa, destinados a despesas com serviços postais desta Secretaria de Estado. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SAO/SEADE para providências.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 14 de abril de 2005

PROCESSO: 240.000.041/2004. INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Art. 38, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no valor de R$ 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais), referente a pagamento de tarifas de água e esgoto, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.244.1500.9086.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que confere o inciso V, do artigo 53, do Regime aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR a Declaração que autorizou o funcionamento da Rádio Comercial do Gama (Sistema de Sonorização Via Cabo) do Setor Central e do Terminal Rodoviário do Gama, Objeto do processo nº: 131.002.731/2002, por não haver Legislação Especifica para Concessão da Autorização, com efeitos retroativos a 11 de abril 2005.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de abril de 2005.

Processo nº: 145.000.100/2000, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS–ECT. A vista das instruções contidas no processo supra citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que se estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R$ 247,29 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), fatura nº 0412.00.407.273, em favor da firma BRASIL TELECOM S.A para pagamento de despesas com serviços telefônicos da CASA GRANDE/RA-XV, no mês de dezembro/2004. Publique-se e Encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral desta Região Administrativa, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 33.90.92-Despesas Exercícios Anteriores, Sub-atividade 04.122.0100.8517.0007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CS/ N.º 01/05, DE 13 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a nova composição da Câmara de Assessoramento Técnico-Científico da FAPDF.

O Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8º, incisos III e VI, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992 e, tendo em vista a decisão prolatada em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de abril de 2005, resolve:

Designar a nova composição da Câmara de Assessoramento Técnico-Científico da FAPDF, que passa a ser composta pelos seguintes membros, que atuarão, sob a presidência da Diretora Técnico-Científica da FAPDF, KUMIKO MIZUTA, em suas respectivas Áreas do Conhecimento, na avaliação, julgamento e seleção das propostas de apoio a Projetos de Pesquisa e Eventos Científicos e Tecnológicos submetidas a esta Fundação:

ÁREAS: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: REINHARDT ADOLFO FUCK, CHANG CHUNG YU DÓREA, MARCOS DUARTE MAIA, MARIA ELENITA M. NASCIMENTO, JOSÉ LEONARDO FERREIRA, FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, ARILSON LEHMKUHL, JOEL CAMARGO RUBIM, SÉRGIO LUIZ GARAVELLI, CARLOS FREDERICO DE S. CASTRO.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: SÔNIA NAIR BÁO, MARCELO VALLE DE SOUZA, MARIA SUELI SOARES FELIPE, GUARINO RINALDI COLLI, ROSE GOMES MONNERAT SÓLON DE PONTES, AUGUSTO CÉSAR FRANCO, MARIA BEATRIZ NUNES SILVEIRA DE SOUZA, ROSANE GARCIA COLLEVATTI.

ENGENHARIAS: PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, JOÃO NILDO DE SOUZA VIANNA, HUMBERTO ABDALLA JÚNIOR, MILTON LUIZ SIQUEIRA, SADEK CRISÓSTOMO ABSI ALFARO, LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU, JOAQUIM JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO, FLÁVIO GIOVANETTI ALBUQUERQUE.

CIÊNCIAS DA SAÚDE: ALBINO VERÇOSA DE MAGALHÃES, ANTONIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEIXEIRA, FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTI NETO, CÉSAR AUGUSTO CUBA CUBA, PAULO TAVARES, DÂMARIS SILVEIRA, ELIOENAI DORNELLES ALVES, LUCY GOMES VIANNA.

CIÊNCIAS AGRÁRIAS: EDUARDO ALBERTO VILELA MORALES, ANA MARIA RESENDE JUNQUEIRA, EDISON RYOITTI SUJII, ANTONIO CARLOS GUEDES, JOSÉ CARMINE DIANESE, ADALBERTO C. CAFÉ FILHO, MIGUEL BORGES, OSVALDO KIYOSHI YAMANISHI, CONCEPTA MARGARETH MC MANUS PIMENTEL, TATSUYA NAGATA. CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES: CHARLES CURT MUELLER, ANTÔNIO DE MOURA BORGES, MARIA ANGÉLICA RODRIGUES QUEMEL, PAULO CARLOS DU PIN CALMON, HILDA ORQUIDEA HARTTMANN LONTRA, MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO DE SOUSA, SYLVIA FICHER, HÉLIO EDUARDO DA SILVA, DANIEL OLIVEIRA CAJUEIRO.

CIÊNCIAS HUMANAS: ROQUE DE BARROS LARAIA, CARLOS FEDERICO DOMINGUEZ AVILA, EIITI SATO, DIRCE MENDES DA FONSECA, FRANCISCO MOACIR DE MELO CATUNDA MARTINS, DOMINGOS SÁVIO COELHO, BERNARDO KIPNIS, ESTEVÃO CHAVES DE REZENDE MARTINS, TÂNIA MARIA DE FREITAS ROSSI, ROZANA REIGOTA NAVES. CERRADO E MEIO AMBIENTE: ANTONIO JOSÉ ANDRADE ROCHA, FÉLIX HUMBERTO FRANÇA, LUCÍLIA MARIA PARRON VARGAS, CHARLES MARTINS DE OLIVEIRA, LAÉRCIO LEONEL LEITE, EDUARDO CYRINO DE OLIVEIRA FILHO, ANAJÚLIA ELISABETE HERINGER SALLES. GILBERTO LACERDA DOS SANTOS.

LUIZ AUGUSTO PÉRES FRANÇA

Diretor-Presidente Substituto

RETIFICAÇÃO

No despacho de ratificação publicado no DODF de nº 64, de 06 de abril de 2005, página 14, ONDE SE LÊ: “o artigo 25”; LEIA-SE: “artigo 26”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a publicação do primeiro relatório anual da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros–SECAP, na Captação de Recursos de Fontes Diversas.

A Secretária de Captação de Recursos Financeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.550, de 20 de janeiro de 2003, combinado com o Decreto nº 24.173, de 23 de outubro de 2003, resolve: DAR PUBLICIDADE ao Primeiro Relatório Anual da Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros, na Captação de Recursos de Fontes Diversas, do ano de 2004, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

ROSSANA ELIZABETH ARRUDA CUNHA RÊGO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO DISTRITO FEDERAL- SECAP
PRIMEIRO RELATÓRIO ANUAL DA SECAP NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FONTES DIVERSAS
ANO: 2004

FONTE DE RECURSOS	TIPO	COLABORADOR FINANCEIRO	PROGRAMA		VALORES (R$ 1,00)			Captado	SITUAÇÃO ATUAL
					TRABALHADOS				
			QT	OBJETO	SOLICITADO	CONTRAPARTIDA	TOTAL		
COOPERAÇÃO NACIONAL	ONEROSOS	CAIXA	1	Impl. Sist. Abast. Água em Águas Lindas	46.750.000,00	38.250.000,00	85.000.000,00		Recursos captados integralmente.
			1	Impl. Sist. Esg. Sanitário em Águas Lindas	49.861.000,00	40.955.200,00	90.816.200,00		Recursos captados integralmente.
			1	Drenagem Urbana no Distrito Federal	90.000.000,00	22.500.000,00	112.500.000,00		Recursos captados integralmente.
		SOMA ONEROSOS NACIONAIS	**3**		**186.611.000,00**	**101.705.200,00**	**288.316.200,00**		
	NÃO ONEROSOS	**EMENDAS PARLAMENTARES**							
		INDIVIDUAIS	20	Diversos programas execução obras de edificações, drenagem pluvial , desenv. urbano, saneamento básico, esporte, lazer, turismo e cultura captados do Orçamento Geral da União por intermédio dos Min. Agricultura, Cultura, Cidades, Esportes e Turismo	2.680.000,00	1.651.505,68	4.331.505,68	1.260.000,00	Captados R$ 1.260.000,00. O restante dos recursos solicitados foi contingenciado.
		BANCADA	10		62.357.000,00	100.021.020,66	162.378.020,66	8.658.543,00	Captados R$ 8.658.543,00. O restante dos recursos solicitados foi contingenciado.
		SOMA EMENDAS PARLAMENTARES	**30**		**65.037.000,00**	**101.672.526,34**	**166.709.526,34**		
		OGU NACIONAL PODER EXECUTIVO							
		Ministério Cidades	19	Diversos	12.072.307,83	1.911.234,18	13.983.542,01	-	Programas não selecionados por parte do Ministério das Cidades.
		Minist. Desenvolvimento Agrário	3	PRONAF e outros	4.488.307,60	658.824,40	5.145.132,00	4.488.307,60	Recursos captados integralmente.
		Ministério Esportes	2	Impl. Núcleos Esporte Diversas Cidades	310.000,00	62.000,00	372.000,00	310.000,00	Recursos captados integralmente.
		Ministério Turismo	1	Sinalização Turística - 2.ª Etapa	100.000,00	15.206,11	115.206,11	100.000,00	Recursos captados integralmente.
		FUNASA	14	Diversos dem saneamento básico	9.198.819,00	18.045.566,10	27.244.385,10	1.446.200,00	Captados R$ 1.446.200,00.
		SOMA OGU NACIONAL P. EXECUTIVO	**39**		**26.169.434,43**	**20.692.830,79**	**46.860.265,22**		
		BNDES	10	Cooperativas Catadores Resíduos Sólidos	5.438.900,00	599.100,00	6.038.000,00		aguardando análise das consultas por parte do BNDES.
		SOMA NÃO ONEROSOS NAC.	**79**		**96.645.334,43**	**122.964.457,13**	**219.607.791,56**		
	SUBTOTAL I - RECURSOS NACIONAIS		**82**		**283.256.334,43**	**224.669.657,13**	**507.923.991,56**		
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ONEROSOS	BID	1	Transp. Urbanos	484.754.900,00	255.926.500,00	740.681.400,00		Em fase de preparação do programa.
		BIRD	1	Brasília Sustentável	173.126.750,00	173.126.750,00	346.253.500,00		Em fase de preparação do programa.
		SOMA ONEROSOS INTERNACIONAIS	**2**		**657.881.650,00**	**429.053.250,00**	**1.086.934.900,00**		
	NÃO ONEROSOS	BIRD	1	Créd. em Carbono	45.000.000,00	-	45.000.000,00		Estudo em andamento.
			1	Global Environment Fund- GEF Buriti	27.000.000,00	-	27.000.000,00		Estudo em andamento.
		Embaixadas	1	Plano Dir. Resíduos Sólidos (Espanha)	1.041.519,00	-	1.041.519,00		Em fase final de análise da consulta por parte da Embaixada da espanha.
			1	Est. Viabilid. 2.ª Linha Metrô (Espanha)	1.080.000,00	-	1.080.000,00		Em fase final de análise da consulta por parte da Embaixada da espanha.
		SOMA NÃO ONEROSOS INTERNACIONAIS	**4**		**74.121.519,00**	**-**	**74.121.519,00**		
	SUBTOTAL II - RECURSOS INTERNACIONAIS		**6**		**732.003.169,00**	**429.053.250,00**	**1.161.056.419,00**		
TOTAL GERAL			**88**		**1.015.259.503,43**	**653.722.907,13**	**1.668.980.410,56**		

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 71, DE 12 ABRIL DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				3.000.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF				
	33.90.39	100	3.000.000	
				3.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.448
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
Ref. 000155 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
	33.90.39	100	2.448	
				2.448
150205/15205 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				577.000
15.452.0700.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
Ref. 000159 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA (EPP)				
	33.90.39	100	577.000	
				577.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				980.000
27.811.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 000222 0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR				
	33.50.39	100	800.000	
				800.000
27.812.4000.5498 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
Ref. 003427 0003 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDREAL(EP)				
	33.90.30	100	40.000	
	33.90.31	100	60.000	
	33.90.32	100	20.000	
	33.90.36	100	40.000	
	33.90.37	100	20.000	
				180.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				4.000
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
	33.90.39	100	4.000	
				4.000
2005AC00179			TOTAL	4.563.448

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL				1.673.735
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	31.90.11	100	373.676	
				373.676
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	44.90.52	100	34.844	
				34.844
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	31.90.01	106	1.265.215	
				1.265.215
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				940
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA				
Ref. 002746 0002 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL (EPP)				
	33.50.39	332	940	
				940
2005AC00179			TOTAL	1.674.675

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				3.000.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF				
	33.90.92	100	3.000.000	
				3.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.448
04.126.0071.1111 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
Ref. 000155 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
	33.90.92	100	2.448	
				2.448
150205/15205 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				577.000
15.452.0700.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
Ref. 000159 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA (EPP)				
	33.90.92	100	577.000	
				577.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				980.000
27.811.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 000222 0001 APOIO AO DESPORTO AMADOR				
	33.90.30	100	100.000	
	33.90.31	100	250.000	
	33.90.32	100	250.000	
	33.90.39	100	200.000	
				800.000
27.812.4000.5498 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
Ref. 003427 0003 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDREAL(EP)				
	33.50.39	100	180.000	
				180.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA				4.000
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASILIA				
	33.90.92	100	4.000	
				4.000
2005AC00179			TOTAL	4.563.448

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL				1.673.735
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	31.90.92	100	373.676	
				373.676
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	44.90.92	100	34.844	
				34.844
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	31.90.92	106	1.265.215	
				1.265.215
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				940
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA				
Ref. 002746 0002 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL (EPP)				
	33.50.92	332	940	
				940
2005AC00179			TOTAL	1.674.675

PORTARIA Nº 73, DE 13 ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos nºs 150.001.536/2005, 150.001.564/2005, 100.000.762/2005, 100.000.861/2005, 100.000.749/2005, 030.001.182/2005 e 040.002.012/2005, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.780.000
13.392.1300.9038 APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref. 001893 0002 CULTO DA INDEPENDÊNCIA DA IGREJA DE DEUS (EPP)				
	33.50.39	100	20.000	
				20.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002755 0005 CONGRESSO REGIONAL EM CELULAS NO GOVERNO DOS DOZE (EPP)				
	33.50.39	100	60.000	
				60.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002726 0006 FESTIVIDADE P-NORTE PARA CRISTO (EPP)				
	33.50.39	100	190.000	
				190.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002728 0007 ENCONTRO DOS FILHOS DE DEUS (EPP)				
	33.50.39	100	20.000	
				20.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002732 0010 CRUZADA EVANGELISTICA DE PLANALTINA - LEI 1696/97 (EPP)				
	33.50.39	100	40.000	
				40.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002735 0011 CONGRESSO DA MOCIDADE ASSEMBLEIA DE DEUS DE TAGUATINGA (EPP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002736 0012 CONGRESSO DAS MULHERES VIRTUOSAS (EPP)				
	33.50.39	100	140.000	
				140.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002737 0013 CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA APOCALIPSE PENTECOSTAL - IAP - LEI 3200/03 (EPP)				
	33.50.39	100	15.000	
				15.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002739 0015 FESTIVIDADE SHOW HIP HOP GOSPEL - LEI 3200/03 (EPP)				
	33.50.39	100	240.000	
				240.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002741 0016 CONVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGELICA DA AMÉRICA DO SUL - LEI 3200/03 (EPP)				
	33.50.39	100	40.000	
				40.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002749 0017 CONGRESSO DE MOCIDADE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GAMA - COMADEG (EPP)				
	33.50.39	100	40.000	
				40.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002750 0018 FESTIVIDADE DA IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO DA FÉ - IPMF (EPP)				
	33.50.39	100	25.000	
				25.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002753 0029 CONGRESSO DO MINISTÉRIO EVANGÉLICO MAIS QUE VENCEDORES (EPP)				
	33.50.39	100	140.000	
				140.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002754 0030 APOIO A CONVENÇÃO MUNDIAL DA ITEJ - LEI 3017/2002 (EPP)				
	33.50.39	100	340.000	
				340.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002743 0043 FEIRA DE AMOSTRA DO COMERCIO E INDUSTRIA DE TAGUATINGA - FACITA (EPP)				
	33.50.39	100	20.000	
				20.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002990 0045 CONGRESSO NACIONAL EVIDENTES BRASIL(EP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002991 0046 CONGRESSO INTERNACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE(EP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002992 0047 CONGRESSO NACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE(EP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002993 0048 CONGRESSO DA VISÃO, EM TAGUATINGA.(EP)				
	33.50.39	100	50.000	
				50.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002994 0049 FESTA DA CULTURA DO GUARÁ(EP)				
	33.50.39	100	50.000	
				50.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003575 0079 APOIO A FESTA DE SÃO JOSÉ PADROEIRO DE SANTA MARIA (EPP)				
	33.50.39	100	60.000	
				60.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003576 0080 SÃO JOSÉ OPERARIO EM SANTA MARIA (EP)				
	33.50.39	100	10.000	

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	33.50.39	100	40.000	
				40.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002750 0018 FESTIVIDADE DA IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO DA FÉ - IPMF (EPP)				
	33.50.39	100	25.000	
				25.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002753 0029 CONGRESSO DO MINISTÉRIO EVANGÉLICO MAIS QUE VENCEDORES (EPP)				
	33.50.39	100	140.000	
				140.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002754 0030 APOIO A CONVENÇÃO MUNDIAL DA ITEJ - LEI 3017/2002 (EPP)				
	33.50.39	100	340.000	
				340.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002743 0043 FEIRA DE AMOSTRA DO COMERCIO E INDUSTRIA DE TAGUATINGA - FACITA (EPP)				
	33.50.39	100	20.000	
				20.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002990 0045 CONGRESSO NACIONAL EVIDENTES BRASIL(EP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002991 0046 CONGRESSO INTERNACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE(EP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002992 0047 CONGRESSO NACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE(EP)				
	33.50.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002993 0048 CONGRESSO DA VISÃO, EM TAGUATINGA.(EP)				
	33.50.39	100	50.000	
				50.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002994 0049 FESTA DA CULTURA DO GUARÁ(EP)				
	33.50.39	100	50.000	
				50.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003575 0079 APOIO A FESTA DE SÃO JOSÉ PADROEIRO DE SANTA MARIA (EPP)				
	33.50.39	100	60.000	
				60.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003576 0080 SÃO JOSÉ OPERARIO EM SANTA MARIA (EP)				
	33.50.39	100	10.000	

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				10.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				23.914.361
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001266 0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PREVIDÊNCIA				
	33.90.30	100	14.361	
				14.361
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
Ref. 000888 0004 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA				
	32.90.21	100	10.000.000	
	46.90.71	100	3.000.000	
				13.000.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
Ref. 000886 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
	32.90.21	100	2.300.000	
	46.90.71	100	2.600.000	
				4.900.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO				
Ref. 000156 0011 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO				
	33.90.47	100	6.000.000	
				6.000.000
2005AC00181			TOTAL	25.694.361

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				8.933
08.243.1507.2610 CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES				
Ref. 001633 0001 CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL				
	33.50.39	100	463	
				463
08.243.1508.2214 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO				
Ref. 001643 0006 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA				
	33.50.39	100	2.970	
				2.970
08.243.2403.2815 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA				
Ref. 002746 0002 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL (EPP)				
	33.50.39	332	5.500	
				5.500
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				23.024.714
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE				
	31.90.11	101	23.024.714	
				23.024.714
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				875.286
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001769 0031 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
	31.90.03	101	875.286	
				875.286
2005AC00181			TOTAL	23.908.933

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.780.000
13.392.1300.9058 APOIO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref. 001893 0002 CULTO DA INDEPENDÊNCIA DA IGREJA DE DEUS (EPP)				
	33.90.39	100	20.000	
				20.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002755 0005 CONGRESSO REGIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE (EPP)				
	33.90.39	100	60.000	
				60.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002726 0006 FESTIVIDADE P-NORTE PARA CRISTO (EPP)				
	33.90.39	100	190.000	
				190.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002728 0007 ENCONTRO DOS FILHOS DE DEUS (EPP)				
	33.90.39	100	20.000	
				20.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002732 0010 CRUZADA EVANGELISTICA DE PLANALTINA - LEI 1696/97 (EPP)				
	33.90.39	100	40.000	
				40.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002735 0011 CONGRESSO DA MOCIDADE ASSEMBLÉIA DE DEUS DE TAGUATINGA (EPP)				
	33.90.39	100	70.000	
				70.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002736 0012 CONGRESSO DAS MULHERES VIRTUOSAS (EPP)				
	33.90.39	100	140.000	
				140.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002737 0013 CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA APOCALIPSE PENTECOSTAL - IAP - LEI 3200/03 (EPP)				
	33.90.39	100	15.000	
				15.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002739 0015 FESTIVIDADE SHOW HIP HOP GOSPEL - LEI 3200/03 (EPP)				
	33.90.39	100	240.000	
				240.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002741 0016 CONVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGELICA DA AMÉRICA DO SUL - LEI 3200/03 (EPP)				
	33.90.39	100	40.000	
				40.000
13.392.1300.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002749 0017 CONGRESSO DE MOCIDADE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO GAMA - COMADEG (EPP)				

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		33.90.39	100	40.000	
					40.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002750 0018	FESTIVIDADE DA IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO DA FÉ - IPMF (EPP)				
		33.90.39	100	25.000	
					25.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002753 0029	CONGRESSO DO MINISTÉRIO EVANGÉLICO MAIS QUE VENCEDORES (EPP)				
		33.90.39	100	140.000	
					140.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002754 0030	APOIO A CONVENÇÃO MUNDIAL DA ITEJ - LEI 3017/2002 (EPP)				
		33.90.39	100	340.000	
					340.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002743 0043	FEIRA DE AMOSTRA DO COMERCIO E INDUSTRIA DE TAGUATINGA - FACITA (EPP)				
		33.90.39	100	20.000	
					20.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002990 0045	CONGRESSO NACIONAL EVIDENTES BRASIL(EP)				
		33.90.39	100	70.000	
					70.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002991 0046	CONGRESSO INTERNACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE(EP)				
		33.90.39	100	70.000	
					70.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002992 0047	CONGRESSO NACIONAL EM CÉLULAS NO GOVERNO DOS DOZE(EP)				
		33.90.39	100	70.000	
					70.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002993 0048	CONGRESSO DA VISÃO, EM TAGUATINGA.(EP)				
		33.90.39	100	50.000	
					50.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 002994 0049	FESTA DA CULTURA DO GUARÁ(EP)				
		33.90.39	100	50.000	
					50.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003575 0079	APOIO A FESTA DE SÃO JOSÉ PADROEIRO DE SANTA MARIA (EPP)				
		33.90.39	100	60.000	
					60.000
13.392.1300.9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003576 0080	SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM SANTA MARIA (EP)				
		33.90.39	100	10.000	
					10.000
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				23.914.361

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001266 0092	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE PREVIDÊNCIA				
		33.90.92	100	14.361	
					14.361
28.841.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA - INTERNA				
Ref. 000888 0004	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA REFINANCIADA - INTERNA				
		32.90.21	101	10.000.000	
		46.90.71	101	3.000.000	
					13.000.000
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
Ref. 000886 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
		32.90.21	101	2.300.000	
		46.90.71	101	2.600.000	
					4.900.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 000156 0011	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
		33.90.47	101	6.000.000	
					6.000.000
2005AC00181				TOTAL	25.694.361

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				8.933
08.243.1507.2610	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES				
Ref. 001633 0001	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL				
		33.50.92	100	463	
					463
08.243.1508.2214	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO				
Ref. 001643 0006	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA				
		33.50.92	100	2.970	
					2.970
08.243.2403.2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA				
Ref. 002746 0002	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL (EPP)				
		33.50.92	332	5.500	
					5.500
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				23.024.714
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000286 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
		31.90.11	100	23.024.714	
					23.024.714
380101/00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				875.286
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001769 0031	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				
		31.90.03	100	875.286	
					875.286
2005AC00181				TOTAL	23.908.933

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V do Decreto 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e da Secretaria de Estado de Solidariedade, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				5.000.000
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA				
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
			33.90.39	107	5.000.000	
						5.000.000
2005AC00184					TOTAL	5.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				5.000.000
08.306.1500.4994		RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 001773	0001	RENDA SOLIDARIEDADE				
			33.90.48	100	5.000.000	
						5.000.000
2005AC00184					TOTAL	5.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				5.000.000
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA				
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
			33.90.39	100	5.000.000	
						5.000.000
2005AC00184					TOTAL	5.000.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				5.000.000
08.306.1500.4994		RENDA SOLIDARIEDADE				
Ref. 001773	0001	RENDA SOLIDARIEDADE				
			33.90.48	107	5.000.000	
						5.000.000
2005AC00184					TOTAL	5.000.000

PORTARIA Nº 76, DE 14 ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:
I- PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da Reserva de Contingência, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
15.451.0193.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000065	0002	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VIA L4 NORTE				
			44.90.51	107	11.000.000	
						11.000.000
900101/00001	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.000.000
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref. 001489	0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			99.99.99	100	11.000.000	
						11.000.000
2005AC00188					TOTAL	22.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
15.451.0193.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000065	0002	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VIA L4 NORTE				
			44.90.51	100	11.000.000	
						11.000.000
900101/00001	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.000.000
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref. 001489	0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			99.99.99	107	11.000.000	
						11.000.000
2005AC00188					TOTAL	22.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 17 de janeiro de 2005, publicado no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2005, página 17, referente ao processo nº 330.000.099/2004, ONDE SE LÊ: "Inexigibilidade de licitação, em favor da" LEIA-SE: "Inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), em favor da" e ONDE SE LÊ: "fornecimento de energia elétrica" LEIA-SE: "fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2005"

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, de 17 de janeiro de 2005, publicado no DODF nº16, de 24 DE JANEIRO DE 2005, página 17; ONDE SE LÊ: "Inexigibilidade de licitação, em favor da" LEIA-SE: "Inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da" e ONDE SE LÊ: "fornecimento de água e coleta de esgotos" LEIA-SE: "fornecimento de água e coleta de esgotos para o exercício de 2005".